



Prefeitura Municipal de Luz
Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal

PROCESSO: PRC Nº 0125/19 DE 07 OUTUBRO DE 2019



CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ
AVENIDA LAERTON PAULINELLI, 153
CNPJ: 18.301.036/0001-70

OBJETO: "PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS VETERINÁRIO PARA REALIZAÇÃO DE EUTANÁSIA EM CÃES CONTAMINADOS COM LEISHMANIOSE PARA ATENDIMENTO O DECRETO Nº 2.458/18 DE 08.03.18."

INEXIGIBILIDADE Nº. 049/19

ANOTAÇÕES:

Abertura do Processo: 07.10.19
Publicação: 08.10.19.
Parecer Jurídico nº. 0337/19 DE 07.10.19
Ratificação do Processo: 07.10.19

CONTRATADA:

- CLÍNICA VETERINÁRIA SAÚDE ANIMAL LTDA-ME



Prefeitura Municipal de Luz

Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal



DECRETO Nº. 2.730/2019, DE 11 DE SETEMBRO DE 2019.

"CONSTITUI E NOMEIA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E EQUIPE DE APOIO, PARA LICITAÇÕES NA MODALIDADE PREGÃO, NOMEIA SEUS MEMBROS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Luz, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 162, inciso IX e demais pertinentes da Lei Orgânica do Município de Luz/MG.

Considerando o disposto no artigo 51, da Lei Federal nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores e no art. 3º, inciso IV da Lei Federal nº. 10.520/2002, de 17/06/2002;

DECRETA:

Art. 1º. Fica constituída com 05 (cinco) membros, a Comissão Permanente de Licitação, do Município de Luz, para o exercício de 2019, a qual terá também, a incumbência de atuar como Equipe de Apoio na Licitação na modalidade Pregão, nos termos do inciso IV do art. 3º da Lei Federal nº. 10.520/2002, de 17 de junho de 2002.

Art. 2º. Ficam nomeadas para comporem a Comissão de que trata o artigo 1º deste Decreto, os servidores:

I – Titular: VANUSA CÂNDIDA DE OLIVEIRA BRITO, brasileira, casada, servidora pública municipal efetiva, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente de Saúde AS2 – Auxiliar de Serviços Administrativos II/H portadora da Carteira de Identidade nº. M-3.955.944 SSP/MG e inscrita no CPF sob o nº. 734.949.766-00, residente e domiciliada à Rua Sete de Setembro, nº. 1.936 no bairro Centro, Luz/MG.

Suplente: MARA RÚBIA AZEVEDO OLIVEIRA, brasileira, casada, servidora pública municipal efetiva, ocupante do cargo em comissão de Secretária Municipal de Fazenda e Planejamento portadora da Carteira de Identidade nº. M-9. 318.769 SSP/MG e inscrita no CPF sob o nº. 949.923.396-20, residente e domiciliada à Rua Campos Altos, nº. 55 - bairro Monsenhor Parreiras, Luz/MG.

II – Titular: SANDRA LÁZARA FERREIRA COSTA, brasileira, casada, servidora pública municipal efetiva, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar Administrativo II/D, portadora da Carteira de Identidade nº. MG-5.571.670 SSP/MG e inscrita no CPF sob o nº. 779.737.396-53, residente e domiciliada à Rua Oito de Julho, nº. 430 - bairro Centro, Luz/MG.

Suplente: CLÍVIA SILVA FERREIRA, brasileira, solteira, servidora pública municipal efetiva, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar Administrativo II/B, portadora da Carteira de Identidade nº. MG-12.119.266 SSP/MG e inscrita no CPF sob o nº. 079.698.166-30, residente e domiciliada à Rua Treze de Maio, nº. 1.150 - Bairro Rosário, Luz/MG.

III - Titular: DIEGO SILVA ABREU, brasileiro, solteiro, servidor público municipal efetivo, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar Administrativo II/A, portador da Carteira de Identidade nº. M-16.673.170 SSP/MG e inscrita no CPF sob o nº. 100.165.306-83, residente e domiciliada à Rua Lagoa da Prata, nº. 384 - bairro Monsenhor Parreiras, Luz/MG.



Prefeitura Municipal de Luz

Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal



Suplente: LILIAN DUARTE PEREIRA, brasileira, casada, servidora pública municipal efetiva, ocupante do cargo de provimento efetivo de EB - Supervisora - II/F, portadora da Carteira de Identidade nº. M-3.832.234 SSP/MG e inscrita no CPF sob o nº. 619.096.616-00, residente e domiciliada à Rua Antônio Gomes de Macedo, nº. 1.501 - bairro Monsenhor Parreiras, Luz/MG.

IV - Titular: HIGOR GONTIJO VINHAL, brasileiro, solteiro, servidor público municipal efetivo, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar Administrativo IV/A, portadora da Carteira de Identidade nº. MG 15.660.655 SSP/MG e inscrita no CPF sob o nº. 086.033.686-78, residente e domiciliada à Rua Tiros, nº. 101 - bairro Monsenhor Parreiras, Luz/MG.

Suplente: ANGELA APARECIDA FERREIRA, brasileira, casada, servidora pública municipal efetiva, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar Administrativo II/L, portadora da Carteira de Identidade nº. M- 4.591.850 SSP/MG e inscrita no CPF sob o nº. 681.705.806-68, residente e domiciliada, à Rua Matutina, nº. 451 - bairro Monsenhor Parreiras, Luz/MG.

V - Titular: LUIS CARLOS VIEIRA RODRIGUES, brasileiro, solteiro, servidor público municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Fiscal - AF, portador da Carteira de Identidade nº. MG-15. 210.582 SSP/MG e inscrito no CPF sob o nº. 082.141.346-50, residente e domiciliada à Rua Vereador Djalma Luiz da Silva, nº. 559 - Bairro Rosário, Luz/MG.

Suplente: MARÍLIA APARECIDA ALMEIDA VENTURA, brasileira, solteira, servidora pública municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar Administrativo - Recepcionista IV/F, portadora da Carteira de Identidade nº. M-14. 571.409 SSP/MG e inscrita no CPF sob o nº. 073.415.936-60, residente e domiciliada à Rua Padre João da Mata Rodarte, nº. 139 - bairro Rosário, Luz/MG.

Art. 3º. A Presidência da Comissão será exercida pela Sra. **VANUSA CÂNDIDA DE OLIVEIRA BRITO**.

Art. 4º. Os membros nomeados por este Decreto ficam investidos na Comissão Permanente de Licitação, a partir de 16 de setembro de 2019.

Art. 5º. Os membros da Comissão Permanente de Licitação, no exercício de suas atribuições, obedecerão ao disposto na Lei Federal nº. 8666/93 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, estando sujeitos às penalidades previstas na mesma Lei Federal nº. 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

Art. 6º. Fica revogado o Decreto nº. 2.644/2019, de 22 de março de 2019 a partir de 16 de setembro 2019.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua Publicação.

Prefeitura Municipal de Luz, 11 de Setembro de 2019.


AILTON DUARTE
PREFEITO MUNICIPAL



Prefeitura Municipal de Luz
Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal



DECRETO Nº. 2.458/2018, DE 08 DE MARÇO DE 2018.

"REGULAMENTA O SISTEMA DE CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS VETERINÁRIOS DE CLÍNICAS E HOSPITAIS VETERINÁRIOS PARA REALIZAÇÃO DE EUTANÁSIAS EM CASOS POSITIVOS DE LEISMANIOSE NO MUNICÍPIO DE LUZ-MG".

Considerando o teor do Ofício Nº 042/2018, e Termo de Referência da lavra da Secretaria Municipal de Saúde do Município.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUZ, no uso de suas atribuições prevista no Art. 162, inciso IX da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

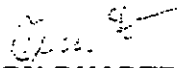
Art. 1º. Fica criado no âmbito do Município de Luz, Minas Gerais, o Sistema de Credenciamento para contratação de Clínicas e Hospitais Veterinários interessados em prestar Serviços Veterinários para realização de Eutanásias em casos positivos de Leishmaniose no Município de Luz.

Art. 2º. Fica aprovado o Regulamento do Sistema de que trata o art. 1º, nos termos do anexo I do presente Decreto.

Art. 3º. Fica aprovada a Tabela de Especialidades, e de Valores, nos termos do anexo II do presente Decreto.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Este Decreto foi publicado no Diário Oficial do Município de Luz, Minas Gerais, em 08 de março de 2018, e encontra-se disponível no site da Prefeitura Municipal de Luz, MG.


AILTON DUARTE
PREFEITO MUNICIPAL



Prefeitura Municipal de Luz

Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal



ANEXO I

"REGULAMENTA O SISTEMA DE CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS VETERINÁRIOS DE CLÍNICAS E HOSPITAIS VETERINÁRIOS PARA REALIZAÇÃO DE EUTANÁSIAS EM CASOS POSITIVOS DE LEISMANIOSE NO MUNICÍPIO DE LUZ-MG".

DO OBJETO

Art. 1º. O presente Regulamento tem por objeto estabelecer as Regras Gerais do Sistema de Credenciamento de Clínicas e Hospitais Veterinários para realização de Eutanásias em casos positivos de Leismaniose no Município de Luz, em conformidade com as normas consubstanciadas na Lei Federal 8.666/93.

Parágrafo único - Este credenciamento é exclusivo para contratação de Clínicas e Hospitais Veterinários interessados em prestar serviços veterinários para realização de Eutanásias em casos positivos de Leismaniose no Município de Luz, em conformidade com as normas consubstanciadas na Lei Federal 8.666/93.

DO PROCEDIMENTO

Art. 2º. Os Procedimentos de Credenciamento serão iniciados mediante solicitação do interessado para autorização do Prefeito Municipal através da Secretaria Municipal de Saúde devendo ser autuados em Processo Administrativo no qual será elaborado o Edital de Credenciamento para convocação dos interessados a se credenciarem.

Parágrafo único - A convocação pública para o Credenciamento, visando à contratação de prestadores de Serviços Veterinários através de Clínicas e Hospitais Veterinários para realização de Eutanásias em casos positivos de Leismaniose no Município de Luz, para atender demandas da Secretaria Municipal de Saúde, observará as seguintes etapas:

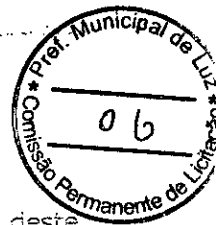
- I - Publicação do Aviso de Credenciamento no mínimo anualmente no Diário Oficial Eletrônico do Município e divulgação no site da Prefeitura Municipal de Luz.
- II - Recebimento e avaliação pela Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Luz – CPL da documentação dos interessados na prestação dos serviços;
- III - Divulgação do resultado contendo a lista dos prestadores dos serviços credenciados, através do site da Prefeitura Municipal de Luz e do Diário Oficial Eletrônico do Município;
- IV - Celebração de Contrato de Prestação de Serviços Veterinários para realização de Eutanásias em casos positivos de Leismaniose entre o Município e os interessados credenciados.

DA PARTICIPAÇÃO



Prefeitura Municipal de Luz

Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal



Art.3º. Poderão se credenciar todos os interessados que atendam as exigências deste regulamento e dos editais específicos.

§ 1º. Somente poderão participar do presente cadastro os prestadores de serviços regularmente estabelecidos no país que satisfaçam integralmente as condições estabelecidas no Edital e na Lei Federal nº. 8.666/93.

§ 2º. Não poderão participar do Cadastro, prestadores de serviços que tenham sido considerados inidôneos por qualquer órgão governamental, autárquico, fundacional ou de economia mista.

DA DOCUMENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

Art. 4º. Os interessados deverão solicitar o seu credenciamento através de pedido dirigido a Secretaria Municipal de Saúde protocolado no Serviço de Compras da Prefeitura Municipal de Luz dentro dos prazos de validade do Edital de Credenciamento, indicando quais os serviços que pretendem executar/prestar. O pedido deverá ser protocolado e deverá ser instruído com os documentos abaixo indicados que serão submetidos à análise e aprovação da Comissão Permanente de Licitação – CPL.

Parágrafo Único - O prestador de serviço interessado, no momento do protocolo do pedido de credenciamento deverá preencher formulário da Comissão Permanente de Credenciamento, com o nome do prestador, CPF e se pessoa jurídica, cadastro nacional de pessoa jurídica, nome e CPF do representante legal.

DA HABILITAÇÃO

A) PESSOA JURÍDICA

I. Cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada na Junta Comercial, no caso de cooperativas, ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de associações.

II. Cópia do Contrato Social, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica;

III. Cópia documento de identidade civil, e inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) do representante legal;

IV - Comprovante de endereço;

DA REGULARIDADE FISCAL

I - prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

I - prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

III – prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. (Incluído pela Lei nº 12.440, de 2011).



Prefeitura Municipal de Luz

Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal



IV - Alvará Sanitário, e Alvará de Funcionamento dentro do prazo de validade;

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

I - registro no Conselho Regional de Medicina Veterinária (CRMV-MG);

DA PROPOSTA

Art. 5º. Os prestadores de serviços interessados no Credenciamento deverão apresentar juntamente com os documentos de habilitação o Projeto de Prestação dos Serviços, conforme estabelecido no Edital de Credenciamento com as quantidades que podem ser oferecidas, visando atender a previsão mensal e total dos serviços.

§ 1º. O projeto de prestação dos serviços deverá atender o valor unitário de cada serviço, nos termos da tabela de preço a ser publicada no Edital para Credenciamento, que poderão ser reajustados ou não pelo Município anualmente, de acordo o índice anual do INPC.

§ 2º. Havendo mais de um prestador cadastrado em condições de prestar o mesmo serviço, todos deverão ser convocados para firmar contrato de prestação de serviço, sendo distribuída igual fração a cada um deles.

§ 3º. Não sendo viável a convocação de todos os prestadores de serviços cadastrados no termo do parágrafo anterior, deverá haver revezamento entre os cadastrados, promovido através de sorteio.

§ 4º. Não haverá limite de quantidade de serviços individual para cada prestador de serviço e nem valor máximo.

§ 5º. Os valores referentes ao Credenciamento poderão ser revistos pelo Município, anualmente, para manter o equilíbrio econômico-financeiro entre as partes, na forma prevista na Lei Federal 8.666/93.

§ 6º. O pedido de credenciamento e o respectivo Projeto de Prestação dos Serviços dos interessados credenciados não assegura direito a contratação, já a contratação assegura direito à prestação dos serviços, considerando a possibilidade de alteração das quantidades a serem prestadas que dependerão da necessidade, bem como da disponibilidade orçamentária e financeira da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

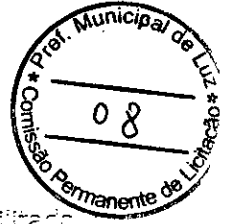
DO JULGAMENTO

Art.6º. O pedido com a documentação da interessada no credenciamento será submetido à apreciação da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Luz/MG, que promoverá a análise obedecendo ao disposto no parágrafo único deste artigo.



Prefeitura Municipal de Luz

Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal



Parágrafo único - Na seleção dos prestadores de serviços, será julgado habilitado o participante que preencher os requisitos do edital e ao seguinte:

- I. Na hipótese de ser constatada a falta de documentação necessária para o Credenciamento ou existir documentação com prazo de validade vencida, a Comissão Permanente de Licitação solicitará o envio de novo documento, sanado os vícios anteriores, podendo o interessado regularizar a documentação para fins de credenciamento dentro do prazo de validade do edital de Credenciamento;
- II. O resultado da análise da documentação apresentada para credenciamento será informado via ofício aos interessados e divulgado no site da Prefeitura Municipal de Luz: www.luz.mg.gov.br e no diário oficial e eletrônico do Município, em no máximo 10 (dez) dias úteis, a qual poderá apresentar recurso no prazo de 03 (três) dias úteis contados da data de recebimento da referida comunicação, devendo protocolar a petição no protocolo geral da Prefeitura Municipal;
- III. O recurso deverá ser dirigido à Comissão Permanente de Licitação que o decidirá e o encaminhará com sua decisão, depois de ouvida a Procuradoria Jurídica do Município, para decisão/homologação do Prefeito Municipal;
- IV. Inexistindo recurso ou após devidamente julgados, a documentação será encaminhada ao Prefeito Municipal para autorização de abertura do Processo de Inexigibilidade de Licitação.

DOS PRAZOS, DA CONTRATAÇÃO E DA EXECUÇÃO DO OBJETO DO CREDENCIAMENTO

Art. 7º. O credenciamento terá prazo de vigência de 12 (doze) meses a contar da data de publicação do respectivo Edital de Credenciamento, ficando durante este prazo aberta a possibilidade dos interessados se credenciarem.

- I. Os contratos realizados com os prestadores de serviços credenciados convocados terão prazo de vigência de 12 (doze) meses, podendo, serem prorrogados, observando o previsto na Lei Federal nº 8.666/93, quanto à prorrogação e vigência dos contratos.
- II. Deferido o pedido de credenciamento e autorizada à abertura do Processo de Inexigibilidade de Licitação pelo Prefeito Municipal, a Credenciada será convocada para firmar o contrato de fornecimento no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data da convocação;
- III. Depois de realizada a assinatura do Contrato, a Administração Municipal providenciará a publicação de extrato no Diário Oficial eletrônico do Município;
- IV. A prestação dos serviços deverá ocorrer de acordo com o que for definido no contrato de prestação de serviços;
- V. O prestador receberá o pedido de execução do serviço a ser realizado com uma antecedência mínima de 3 (três) dias corridos, através de email, requisição e ou ofício;



Prefeitura Municipal de Luz

Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal



- VI. A administração pública reserva-se no direito de, a qualquer tempo, paralisar ou suspender a execução dos serviços, mediante pagamento único e exclusivo daqueles já executados e devidamente atestados pela Secretaria competente;
- VI. A Administração publicará mensalmente a relação das empresas credenciadas em todas as unidades de saúde do Município.

DO PAGAMENTO

Art. 8º. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos, de acordo com as quantidades dos serviços executados contados da apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelos respectivos órgãos do Município, correndo por conta das dotações orçamentárias indicadas no Edital de Credenciamento, e obedecendo ao seguinte:

- I. O pagamento decorrente dos serviços executados será efetuado diretamente ao prestador mediante depósito em conta corrente em nome da Contratada;
- II. O Credenciado será remunerado exclusivamente através dos valores estabelecidos na tabela publicada no Edital de Chamamento, sendo vedada: a cobrança de sobretaxa, a retenção e/ou exigência de apresentação de qualquer documento adicional e cobrança de depósito e ou caução de qualquer natureza.

DAS SANÇÕES

Art. 9º. Os contratos específicos disciplinarão as sanções de acordo com a Lei nº 8.666/93.

OBRIGAÇÕES DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS

Art.10. São obrigações dos prestadores de serviços contratados:

- I. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o fornecimento do objeto do Edital de Credenciamento;
- II. Responsabilizar-se única e exclusivamente pelo pagamento de todos os encargos e demais despesas decorrentes da execução dos serviços, a saber: impostos; taxas; contribuições fiscais; previdenciárias; trabalhistas; fundiárias; enfim, por todas as que houver, por mais especiais que sejam e mesmo que não expressas no Edital de Credenciamento;
- III. É de exclusiva responsabilidade dos CONTRATADOS o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.
- IV. Assumir inteira responsabilidade pela execução dos serviços, que deverá ser realizado com a observância em todas as normas editalícias, contratuais e legais aplicáveis.



Prefeitura Municipal de Luz
Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal



V. Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no presente edital.

VI. Notificar à Administração Pública, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, caso tenha interesse em se descredenciar, sob pena de sanções administrativas previstas na Lei 8.666/93.

CONDIÇÕES GERAIS

Art. 11. A participação no cadastro importa na irrestrita aceitação das condições estabelecidas no Edital, notadamente das condições gerais e particulares de seu objeto, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo e do integral cumprimento do ajuste.

Art. 12. A Administração terá direito ao acesso irrestrito junto aos credenciados para efetuar o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto do Edital de Credenciamento.

Art. 13. A Administração a qualquer tempo poderá rescindir o contrato quando da ocorrência de fato superveniente ou descumprimento contratual, garantida a ampla defesa e o contraditório em processo administrativo com decisão fundamentada.

Prefeitura de Luz, 08 de março de 2018.

AILTON DUARTE
PREFEITO MUNICIPAL



Prefeitura Municipal de Luz
Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal



ANEXO II

TABELA DE ESPECIALIDADES E DE VALORES PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS VETERINÁRIOS DE CLÍNICAS E HOSPITAIS VETERINÁRIOS PARA REALIZAÇÃO DE EUTANÁSIAS EM CASOS POSITIVOS DE LEISMANIOSE NO MUNICÍPIO DE LUZ-MG.

ANIMAL	SEXO	VALOR	ESTIMATIVA ANUAL
CACHORRO	MACHO	RS 113,35	120
	FÊMEA		

Atribuições Gerais.

- 1- Providenciar todos equipamentos e procedimentos de trabalho a sua respectiva função de acordo com as normas cabíveis.
- 2- O documento comprobatório da prestação de serviço deverá ser emitido.

Observações:

1. Quantitativos são a título estimativos e serão utilizados conforme a demanda de serviços, podendo variar para mais ou para menos.
2. O valor unitário da consulta estabelecido neste anexo refere-se ao valor da tabela Município de Luz/MG, baseado em pesquisa de mercado regional realizada pela responsável por eventos desportivos no município.
3. Não haverá limite de quantidade de serviços individual para cada prestador de serviço e nem quantidade máxima.
4. O valor a ser contratado e empenhado a favor do CREDENCIADO, é meramente estimativo, considerando que de acordo com o número de credenciados ao longo do ano e a critério do gestor, poderá haver acréscimo ou decréscimo no valor empenhado.

Prefeitura de Luz, 08 de março de 2018.

AILTON DUARTE
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ

CNPJ: 18.301.036/0001-70
Av. Laerton Paulinelli, 153
C.E.P.: 35595-000 - Luz - MG

Telefone/Fax: 373421-3030 / 373421-3031



Solicitação Nr.: 3226/2019

Data: 03/10/2019

Nr. por Centro de Custo: 66

Folha: 1/1

- Execução de Serviço
 Execução de Obra
 Compra

SOLICITAÇÃO DE MATERIAIS E/OU EXECUÇÃO DE OBRAS/SERVIÇOS

SOLICITANTE:

Centro de Custo: 45 - SERVIÇO DE ZOOSES
Órgão: 5 - SEC. MUNICIPAL DE SAUDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade: 2 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Nome do Solicitante: SIMONE ZANARDI
Local de Entrega: AV. LAERTON PAULINELLI, 153 - SEC. SAUDE -
Destinação: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MEDICOS-VETERINÁRIOS PARA RALIZAR EUTANAZIA EM CÃO INFECTADO, SOB A ALEGAÇÃO DE QUE OS ANIMAIS CONTAMINADOS OFERECEM RISCOS A POPULAÇÃO.
CREDENCIAMENTO

Código da Dotação : 05.02.2.052.3.3.90.39.99.00.00.00 (947/2019)
Identificação:

Observações:

ITENS SOLICITADOS:

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unit. Previsto	Preço Total Previsto
1	120	UN	EUTANÁSIA (21253)	113,3500	13.602,00
				Preço Total:	13.602,00

Solicitante: SIMONE ZANARDI

Luz, 3 de Outubro de 2019.

Assinatura do Responsável

(Período de 01/10/2019 a 07/10/2019)

Item	Descrição do Material	Unid.	Nome da Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total	Venceu
1	EUTANÁSIA	UN		120,000	113,3500	13.602,00	Sim ***
						Total do Fornecedor:	
						13.602,00	
						Total Itens Vencedores:	
						13.602,00	
						Total da Coleta:	
						13.602,00	

Número da Coleta: 1487/2019 Data: 07/10/2019

Fornecedor: 8081 - CLINICA VETERINARIA SAUDE ANIMAL LTDA -ME





Prefeitura Municipal de Luz
Secretaria Municipal de Administração



EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 008/2019 DE 11.09.19

FUNDAMENTAÇÃO E BASE JURÍDICA/LEGAL: Art.25 da Lei Federal Nº 8.666/93 e suas alterações; Decreto Municipal nº 2008/2015 de 28.029.15

1. PREÂMBULO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ/MG**, também referida no presente documento como "**MUNICÍPIO DE LUZ**", situado na **Av. Laerton Paulinelli, 153, Bairro Monsenhor Parreiras em Luz/MG, CEP 35595-000**, inscrita no CNPJ: 18.301.036/0001-70, torna público, para ciência dos interessados, que receberá inscrição e documentos previstos neste edital para credenciar **CLÍNICAS E HOSPITAIS VETERINÁRIOS** interessados em prestar **serviços veterinários em animais contaminados com Leishmaniose** e na condição de Pessoa Jurídica, nas especialidades/quantitativos relacionados no Anexo I.

O credenciamento será no período de **12 de Setembro de 2019 a 12 de Dezembro de 2019**, no **Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura**, de 13h as 17h. A **análise da documentação** para o referido credenciamento ocorrerá sempre as **sextas feiras às 14:00 horas na Sala de Licitações da Prefeitura de Luz/MG**, nos moldes da Lei Federal 8.666/93, em atendimento ao **Decreto Municipal nº 2.458/2018 de 08.03.2018**, que regulamenta a matéria e das regras estabelecidas no presente Edital de Credenciamento.

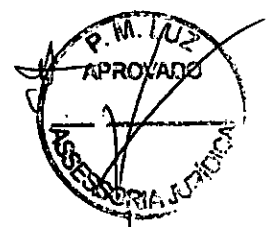
A contratação que se regerá pela Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993 e suas alterações, através de processo de inexigibilidade, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no presente ato convocatório, normas que os licitantes interessados declaram conhecer e as quais aderem incondicional e irrevocavelmente, sendo que os envelopes contendo a documentação individualizada de habilitação e propostas deverão ser entregues no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, no endereço acima.

1 - DO OBJETO

1.1. O presente edital tem por objeto o credenciamento de **CLÍNICAS E HOSPITAIS VETERINÁRIOS**, interessados em prestar serviços veterinários para realização de Eutanásia em animais contaminados com Leishmaniose, com remuneração a preço descrito em tabela (anexo), nos termos das regras estabelecidas neste edital.

3 - DA HABILITAÇÃO

3.1. Será considerado habilitado no **CREDENCIAMENTO** as instituições que, tendo **ramo de atividade pertinente e compatível com o objeto deste credenciamento**, protocolar no Serviço de Licitações da Secretaria de Administração, os documentos a seguir relacionados dentro de envelope ou volume fechado, aceitos como original ou por qualquer processo de cópia autenticada nas formas previstas no Artigo 32 da Lei Federal 8.666/93, não sendo aceito, em hipótese alguma, confrontação de documentos na abertura dos envelopes para autenticação pelo Presidente da Comissão, contendo no anverso da parte externa os dizeres:





Prefeitura Municipal de Luz
Secretaria Municipal de Administração



AO
SERVIÇO DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO LUZ
CLINICA/HOSPITAL: _____
CNPJ: _____
ENDEREÇO: _____
CREDENCIAMENTO Nº. 008/2019

3.2. Os documentos para habilitação de pessoas Jurídicas no presente credenciamento, seguem abaixo:

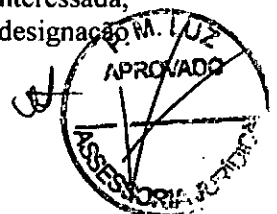
- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, do domicílio ou sede do licitante unificada com a Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS);
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da Lei;
- f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
- h) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- i) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir;
- j) Alvarás de Funcionamento e Sanitário atualizados;
- k) Certidão de inexistência de pedidos de falência, concordata e recuperação judicial contra a proponente, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não superior a 30 (trinta) dias da apresentação da mesma a Comissão;
- l) Declaração expressa da proponente, indicando o(s) responsável(eis) técnico(s) (Médico Veterinário) da empresa;
- m) Prova de registro e de regularidade da proponente junto ao Conselho Regional de Medicina Veterinária (CRMV-MG);
- n) Prova de anotação de responsabilidade técnica do profissional, perante o Conselho Regional de Medicina Veterinária (CRMV-MG);

Declarações de: Habilitação (Anexo II) e de Não Existência de Trabalhadores Menores (Anexo III).
As declarações deverão ser digitadas ou datilografadas;
Os documentos referidos deverão ser entregues juntamente com o Termo de Compromisso abaixo.

3.3. Quando o prazo de validade não estiver expresso no documento, o mesmo será aceito com data de emissão não superior a **60 (sessenta) dias** do recebimento do Envelope.

3.4. Os documentos referidos no subitem 3.2 deverão ser entregues juntamente com o Termo de Compromisso de que trata o subitem 3.4.1 abaixo.

3.4.1. A demonstração de interesse deverá ocorrer mediante apresentação pela instituição interessada, da **Proposta de Credenciamento** – Anexo V deste edital, firmado por responsável legal – designação





Prefeitura Municipal de Luz
Secretaria Municipal de Administração



regimental ou por delegação – acompanhado de cópia autenticada do ato de designação e/ou delegação do signatário.

3.5. Os documentos expedidos pela internet deverão ser originais, vedada a cópia fotostática, reservado o direito de verificação de sua autenticidade pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

4 – DA CONFERÊNCIA DOS DOCUMENTOS

O exame dos documentos de adesão ao presente CREDENCIAMENTO ficará a cargo do SERVIÇO DE LICITAÇÕES, que convocará a CPL à qual competirá:

- a) receber e verificar a documentação necessária ao CREDENCIAMENTO;
- b) examinar os documentos apresentados, em confronto com as exigências deste Edital, devendo recusar a participação dos interessados que deixarem de atender às normas e condições nele fixadas;
- c) Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, quanto a documentação de habilitação, a Comissão de Licitação emitirá a Ata de Abertura dos Documentos na qual identificará os participantes credenciados para realização dos serviços;
- d) Da sessão pública de credenciamento será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o relatório relativo à análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos.
- e) submeter o resultado da análise da documentação apresentada à apreciação do Secretário de Saúde do Município de LUZ-MG.

5 – DO PRAZO DE INSCRIÇÃO PARA O CREDENCIAMENTO

5.1. O recebimento e protocolo dos Envelopes com os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO do credenciamento, dar-se-á no período de 60 (sessenta) dias, sendo de 12 de Setembro de 2019 a 12 de Dezembro de 2019, no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura.

5.1.1. A análise da documentação para o referido credenciamento ocorrerá sempre as sextas feiras às 14:00 horas na Sala de Licitações do Centro Administrativo Municipal, Av. Laerton Paulinelli, nº 153 - Luz/MG.

5.2. LOCAL, DATA E HORÁRIO PARA ABERTURA DOS ENVELOPES:

5.2.1 - LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ, SETOR DE LICITAÇÃO - Av. Laerton Paulinelli, nº 153 - Luz/MG.

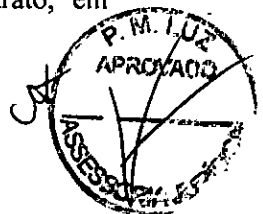
5.2.2 – ANALISE DA DOCUMENTAÇÃO: toda sexta-feira

5.2.3 - HORÁRIO: As 14:00 horas.

5.3. Em se constatando a falta ou a invalidade de qualquer documento apresentado pelo participante no presente processo de credenciamento, o mesmo será considerado **inabilitado para assinar o contrato de credenciamento**, não ensejando indenização de qualquer natureza. Poderá o mesmo, entretanto, **regularizar a sua documentação** e, em nova oportunidade, a qualquer tempo, recomeçar os procedimentos através de novo Termo de Compromisso.

6 – DA ADESÃO

6.1. Os serviços, objeto do presente CREDENCIAMENTO, serão prestados pelas **CLÍNICAS E HOSPITAIS VETERINÁRIOS** credenciados, mediante assinatura de Termo de Contrato, em conformidade com minuta anexa ao presente Edital.





Prefeitura Municipal de Luz
Secretaria Municipal de Administração



6.2. O ato de inscrição para o credenciamento previsto neste edital não gera direito à contratação ficando a mesma condicionada ao integral cumprimento de ato administrativo de autorização, pela autoridade competente, mediante CREDENCIAMENTO de licitação, com fulcro no caput do artigo 25 da lei Federal nº 8.666/93.

6.3. O processo de credenciamento é regido pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas posteriores modificações, de forma subsidiária, pelo **Decreto Municipal nº 2.458/2018 de 08.03.2018** e demais legislações pertinentes, aplicando-se, no que couber, os princípios gerais de direito público, suplementados pelo direito privado.

7 - DO PREÇO

7.1. O valor máximo a ser pago pelo Município pela prestação dos serviços veterinários de Eutanásia em animais contaminados com Leishmaniose será de acordo com os valores constantes no Decreto Municipal nº 2.458/2018 de 08.03.2018, abaixo descritos:

ANIMAL	SEXO	VALOR	QUANTIDADE / ESTIMATIVA ANUAL
CÃO	Macho/ Fêmea	R\$ 113,35	120

8 - DA FORMA DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA

8.1. Serão disponibilizados recursos orçamentários do FMS de Saúde para realização dos procedimentos.

8.4. Nos casos de a(s) Contratada(s) se sediar (em) em outro município será de sua responsabilidade o transporte dos animais a serem avaliados/castrados, estando o Município de Luz isento de qualquer despesa com o traslado.

8.5. O Município pagará à(s) contratada(s) mediante faturamento mensal.

8.6. A triagem, o cadastramento e o encaminhamento dos animais, serão realizados pela contratante, através da Secretaria Municipal de Saúde, que identificará o animal e autorizará a realização do procedimento.

8.14. Os serviços Veterinários contratados devem atender ao disposto nas Resoluções e demais leis pertinentes, especialmente, a Leis Municipais Nº 1.284/2003 e Nº 1789/2010.

9 - DO PRAZO

9.1. O Contrato de Adesão assinado em decorrência do presente credenciamento terá validade de **12 (doze) meses**, contados de sua assinatura, podendo ser prorrogado, mediante termo aditivo ao instrumento inicial, por igual período até o limite máximo de 60 (sessenta) meses, nos termos do art. 57 item II da Lei 8.666/93.

9.2. O Contrato de Adesão serão assinados em 03 (três) vias de igual teor, sendo uma para a contratada UZ e as demais para controle do Município de Luz - MG.





10 – DA FORMA DE PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado em **até 10 (dez) dias corridos**, de acordo com as quantidades dos serviços executados contados da apresentação da nota fiscal eletrônica devidamente atestada pela Secretaria de Saúde, em moeda corrente nacional, mediante a realização das castrações, observado o valor credenciado, baseado na tabela e as especificações constantes no anexo I do edital e demais condições estipuladas no mesmo;

10.2. O Município de Luz/MG não se responsabiliza pelo atraso dos pagamentos nos casos de não entrega dos relatórios e da respectiva nota fiscal eletrônica nos prazos estabelecidos;

10.3 A nota fiscal eletrônica deverá ser preenchida identificando o número do processo licitatório, descrição completa dos serviços prestados, conforme a Autorização de Fornecimento, a qual está vinculada. Informar os dados de CNPJ, Endereço, Nome da Contratada, número da Agência e Conta Bancária em nome da Credenciada na qual será efetuado o depósito para o pagamento do objeto.

10.4 O Credenciado será remunerado exclusivamente através dos valores estabelecidos na tabela publicada no **Decreto Municipal nº 2.458/2018 de 08.03.2018** e Edital de Credenciamento, sendo vedada: a cobrança de sobretaxa, a retenção e/ou exigência de apresentação de qualquer documento adicional e cobrança de depósito e ou caução de qualquer natureza.

11 – DO REAJUSTE

O valor dos serviços a serem contratados será fixo e irrevogável durante a vigência do contrato, caso haja prorrogação do contrato, os preços dos serviços ora contratados poderão ser reajustados pelo índice acumulado do INPC dos últimos 12 (doze) meses, ou outro índice que oficialmente venha substituí-lo

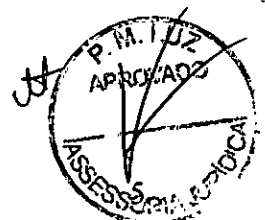
12 – DA PROPOSTA

12.1 A proposta de prestação dos serviços (ANEXO V) deverá atender o valor unitário de cada serviço, nos termos da tabela de preço a ser publicada no Edital para Credenciamento (ITEM 7), que serão reajustados pelo Município anualmente, de acordo o índice anual do INPC, caso não for realizado novo edital.

12.2 Havendo mais de um prestador cadastrado em condições de prestar o mesmo serviço, **todos deverão ser convocados para firmar contrato de prestação de serviço, sendo rateado/distribuída** a cada um deles certa quantidade de serviços, pois o quantitativo de consultas é estimativo e depende da demanda.

12.2.1 Não sendo viável a convocação de todos os prestadores de serviços cadastrados no termo do parágrafo anterior, deverá haver revezamento entre os cadastrados, promovido através de sorteio ou pelo critério que a Secretária Municipal de Saúde definir.

12.3 Não haverá limite de quantidade de serviços individual para cada prestador de serviço e nem valor máximo. O valor a ser contratado e empenhado a favor da CREDENCIADA, é meramente ESTIMATIVO, considerando que de acordo com o número de credenciadas ao longo do ano e a critério do gestor, poderá haver acréscimo ou decréscimo no valor empenhado.





Prefeitura Municipal de Luz
Secretaria Municipal de Administração



12.4 Os valores referentes ao Credenciamento poderão ser revistos pelo Município, anualmente, para manter o equilíbrio econômico-financeiro entre as partes, na forma prevista na Lei Federal 8.666/93.

12.5 O pedido de credenciamento e a respectiva Proposta de Prestação dos Serviços dos interessados credenciados não assegura direito a contratação, já a contratação assegura direito à prestação dos serviços, considerando a possibilidade de alteração das quantidades a serem prestadas que dependerão da necessidade, bem como da disponibilidade orçamentária e financeira da Secretaria Municipal de Saúde.

13 - DA ASSINATURA DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO

13.1- Após o julgamento definitivo pela Comissão Permanente de Licitações responsável pelo Credenciamento, lavrada a ata, o processo será encaminhado à autoridade competente para adjudicação e homologação dos credenciados.

13.2 - A CPL irá instaurar um processo de compra por inexigibilidade de licitação o qual a ratificação será publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros - AMM.

13.3 - A posterior contratação dos credenciados, será por inexigibilidade, uma vez a inviabilidade de competição entre os interessados, razão pela qual a licitação torna-se inexigível, de acordo com o caput do art. 25 da Lei nº 8.666/93.

13.4 - O Município de Luz/MG convocará todos os participantes declarados Credenciados, para assinatura do Contrato de Credenciamento;

13.5 - Decairá do direito de Credenciamento os convocados que não assinarem o Contrato no prazo e condições estabelecidas.

14 - DA RESCISÃO

14.1. O presente credenciamento poderá ser rescindido pela inexecução das obrigações pactuadas, quer pela superveniência de norma legal que a torne formal ou materialmente inexigível ou desde que ocorra qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93, com suas posteriores alterações à qual as partes expressamente se submetem, podendo a rescisão ser determinada:

- a) a qualquer tempo, por qualquer das partes, mediante a denúncia da parte interessada, com antecedência de 30 (trinta) dias;
- b) por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos enumerados incisos I a XII do art. 78 da Lei 8.666/93, com suas posteriores alterações;
- c) judicialmente, nos termos da lei.

14.2. Permanecem garantidos os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa, prevista nos artigos 77 e 78, da lei Nº 8.666/93, com suas posteriores alterações.

15 - DAS MULTAS

15.1. Pelo inadimplemento de qualquer cláusula ou condição do contrato, ou pela inexecução total ou parcial do mesmo, o CONTRATANTE aplicará as sanções previstas na Lei federal 8.666/93, de acordo com a infração cometida, garantida a defesa prévia e o contraditório.





15.1.1. As sanções, tanto por inadimplemento quanto por inexecução, total ou parcial, o contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, por infração de qualquer cláusula contratual. Na reincidência, a multa será aplicada em dobro, devidamente atualizada até o dia do efetivo recolhimento.
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimentos de contratar com o Município pelo prazo de até dois anos;

15.1.2. A aplicação das penalidades supra mencionadas não exonera a inadimplente de eventual ação por perdas e danos que seu ato vier a ensejar.

15.2. A **CRENCIADA** será responsável pelas indenizações decorrentes de danos ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua ação ou omissão, culposa ou dolosa, bem como pela eficiência, eficácia e segurança de seus procedimentos.

15.3. Independentemente das sanções administrativas cabíveis, sempre que a infração constituir delito ou crime previsto no Código Penal, será também promovida representação à Procuradoria Jurídica do Município, para a adoção das medidas legais pertinentes.

16 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

Para contratação do objeto desta licitação os recursos previstos correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias vigentes para o ano de 2019, ano subsequente e possível apostilamento, conforme a seguir:

Despesa nº 549 – 05.02.2.232.3.3.90.39.99.00.00.00 do orçamento vigente.

17 – DAS PARTES INTEGRANTES

Integram o presente Edital de Credenciamento, os seguintes anexos:

- ANEXO I – Termo de Referência;
- ANEXO II – Modelo de Declaração de Habilitação;
- ANEXO III – Modelo de Declaração de não Existência de Trabalhadores Menores;
- ANEXO IV – Modelo de Carta de Credenciamento;
- ANEXO V – Proposta de Credenciamento;
- ANEXO VI – Minuta do Contrato.

18 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

18.1. As Instituições e outras interessadas poderão recorrer das deliberações da Comissão Permanente de Licitação, obedecendo aos prazos e condições a seguir estabelecidas:

18.1.1. O recurso administrativo deverá ser dirigido à própria CPL, fundamentando as razões do recurso, protocolado no Setor de Licitações, obedecido o prazo de 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas;

18.1.1.1 Vedado o recebimento de recursos via fax, correios, e e-mail.





Prefeitura Municipal de Luz
Secretaria Municipal de Administração



18.1.2. No prazo de 24 (vinte e quatro) horas a Comissão de Credenciamento poderá rever a deliberação questionada ou remeter os autos ao Prefeito do Município de Luz - MG, motivando a manutenção da decisão;

18.1.3. O Prefeito do Município de Luz - MG, em última instância administrativa, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, decidirá intimando ao recorrente a decisão e seus fundamentos.

18.2. O prazo para assinatura do contrato de credenciamento será de 5 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da convocação feita pelo Município de Luz - MG para esta assinatura, sob pena da proponente perder o direito ao credenciamento, sem prejuízo das sanções previstas na Lei federal 8.666/93 e suas alterações.

18.3. Disponibilidade do Edital: este edital estará disponível desde a data de sua publicação na imprensa oficial do Município de Luz/MG, nos seguintes locais e meios:

- a) Site da Prefeitura do Município de Luz, em www.luz.mg.gov.br
- b) No Setor de Licitações da Secretaria de Administração, na **Av. Laerton Paulinelli, nº 153 - Luz/MG**, de segunda a sexta-feira, no horário de expediente;

18.4. O Contrato decorrente deste credenciamento, não será de nenhuma forma, fundamento para a constituição de vínculo trabalhista com empregados, funcionários, prepostos ou terceiros que a credenciada colocar na entrega do objeto;

18.5. O Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Administração Municipal, a qualquer momento, atendendo a oportunidade e conveniência administrativa, não recebendo a contratada qualquer valor a título de indenização pela unilateral rescisão;

18.6. As omissões do presente Edital serão preenchidas pelos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

18.7. O Prefeito Municipal reserva-se o direito de anular ou revogar a presente licitação/credenciamento, nos casos previstos em Lei, ou de homologar o seu objeto no todo ou em parte, por conveniência administrativa, técnica ou financeira, sem que, com isso caiba aos proponentes o direito de indenização ou reclamação de qualquer natureza.

18.8. A participação no cadastro importa na irrestrita aceitação das condições estabelecidas no Edital, notadamente das condições gerais e particulares de seu objeto, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo e do integral cumprimento do ajuste.

18.9. A Administração terá direito ao acesso irrestrito junto aos credenciados para efetuar o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto do Edital de Credenciamento.

18.10. A Administração a qualquer tempo poderá rescindir o contrato quando da ocorrência de fato superveniente ou descumprimento contratual, garantida a ampla defesa e o contraditório em processo administrativo com decisão fundamentada.

18.11. A inexistência de afirmativas, declarações falsas ou irregulares em quaisquer documentos, ainda que verificada posteriormente, será causa de eliminação do interessado do processo de credenciamento, anulando-se inscrição, bem como todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, cível ou criminal.

18.12. É de inteira responsabilidade do interessado acompanhar as informações e os resultados disponíveis no site/ou na sede administrativa da Prefeitura de Luz ou divulgadas no diário Oficial do Municípios Mineiros - AMM.

18.13. Os casos omissos serão dirimidos, sucessivamente, pela Presidente da CPL, e pela Procuradoria Jurídica do Município de Luz/MG.

18.14. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da interessada ao credenciamento, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de credenciamento

18.15. É facultada a CPL ou à autoridade superior, em qualquer fase do credenciamento, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.





Prefeitura Municipal de Luz
Secretaria Municipal de Administração



18.16 As questões resultantes deste Edital serão dirimidas no foro da comarca de LUZ-MG, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

Luz, 11 de Setembro de 2019.


VANUSA CÂNDIDA DE OLIVEIRA BRITO
PRESIDENTE CPL


LELTON SANTOS NOGUEIRA
ADVOCADO/OAB- 105.575





ANEXO I

CREENCIAMENTO Nº 008/2019

TERMO DE REFERÊNCIA PARA CREDENCIAMENTO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS VETERINÁRIOS PARA REALIZAR EUTANÁSIAS

O **Município de Luz, Minas Gerais**, habilitado no âmbito de seu território, através da **Secretaria de Saúde-SMS**, conforme autorização da Ilma Senhora Secretária, exarada no processo administrativo nº **PRC Nº**

JUSTIFICATIVA:

Considerando que a política pública do município inibe o crescimento da população de cães e gatos através de castração de animais errantes, que podem contribuir para a profilaxia de endemias que eventualmente esses animais possam atuar como reservatório, hospedeiros ou vetores, assim podendo causar agravos à população;

Considerando que a política pública do município realiza controle de Leishmaniose (Zoonose) através do Teste Rápido (DPP) e teste laboratorial realizado pela FUNED a fim de confirmar a incidência da zoonose, e que o Ministério da Saúde determina a eutanásia dos cães infectados com resultado positivo para Leishmaniose.

1. DO OBJETO

Constitui objeto deste edital de credenciamento de Clínicas e Hospitais Veterinários interessados em prestar serviços veterinários para realização de Eutanásia em animais contaminados com Leishmaniose.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Poderão participar do presente credenciamento de clínicas e hospitais veterinários que estejam legalmente estabelecidos na forma da Lei, para desenvolverem estas atividades e que atenderem às exigências e condições previstas neste Edital.

Não poderão pleitear a participação neste credenciamento público as clínicas e hospitais veterinários:

- a) – com falência decretada ou concordatária;
- b) – consorciados;
- c) - suspensos pela Prefeitura do Município de Luz-MG;
- d) – que tenham sido declarados, por qualquer motivo, inidôneas por outro órgão de Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, direta ou indireta, enquanto perdurar o motivo determinante da punição até que seja promovida sua reabilitação;
- e) – que não apresentem Alvará Sanitário e Alvará de Funcionamento dentro do prazo de validade;
- f) – que não apresentem registro no Conselho Regional de Medicina Veterinária (CRMV-MG).

3. DA FORMA DE PAGAMENTO





Prefeitura Municipal de Luz

Secretaria Municipal de Administração



O Município de Luz, através da Secretaria de Fazenda, pagará ao Credenciado pela prestação dos serviços veterinários de Eutanásia de cães infectados com Leishmaniose, o valor conforme tabela abaixo:

ANIMAL	SEXO	VALOR	ESTIMATIVA ANUAL
Cão	Macho Fêmea	R\$ 113,35	120

A(s) clínica(s) e ou hospital(is) veterinário(s) Credenciado(s) emitirá fatura relativa ao valor dos serviços prestados do primeiro ao último dia do mês, com base na tarifa contratada, e informará à CONTRATANTE, que terá até o dia 10 (dez) do mês subsequente para efetuar o pagamento.

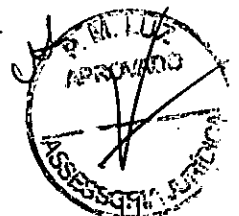
Serão disponibilizados recursos orçamentários do FMS de Saúde para realização de 120 procedimentos no ano no valor de R\$ 13.602,00 anual.

4. FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

- A fiscalização dos serviços objeto do contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Saúde de LUZ-MG;
- Caberá à Secretaria Municipal de Saúde de LUZ-MG exercer rigoroso controle do cumprimento do contrato, quanto á qualidade dos serviços executados, fazendo-se cumprir todas as disposições da lei, do presente Edital e respectivo Contrato.

LUZ, 13 de março de 2019.

Simone Alzira Zanardi Burakowski
Secretaria Municipal de Saúde





Prefeitura Municipal de Luz
Secretaria Municipal de Administração



ANEXO II

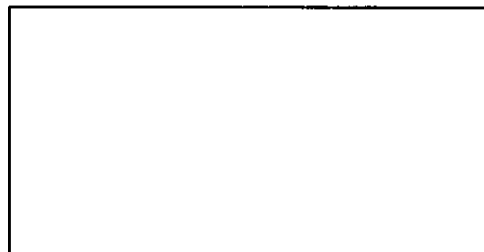
DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

CREENCIAMENTO Nº 008/2019

A Empresa _____, inscrita no CNPJ Nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a). _____, portador (a) da Carteira de Identidade Nº _____ e do CPF Nº _____, residente a Rua _____, **DECLARA** sob as penas da lei, que até a presente data **inexistem fatos impeditivos para sua habilitação** no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme preceitua o inciso VII, artigo 4º da lei nº 10.520/02.

Local de data, _____ de _____ de 2019.

Assinatura do Representante Legal da Empresa / Licitante
CARIMBO CNPJ





Prefeitura Municipal de Luz
Secretaria Municipal de Administração



ANEXO III

CREENCIAMENTO Nº 008/2019

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO EXISTÊNCIA DE TRABALHADORES MENORES

Declaramos para os devidos fins e especialmente para o **EDITAL DE CREENCIAMENTO Nº 008/2019**, que a proponente
(razão social), inscrita no CNPJ/MF sob n.º, com sede na cidade de
....., Estado, à Rua/Av.
..... (endereço completo), não mantém em seu
quadro de pessoal trabalhadores menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho, ou em
serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, trabalhadores menores de
16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

....., de de 2019.

Nome e assinatura do representante legal da proponente.

Carimbo do CNPJ





Prefeitura Municipal de Luz
Secretaria Municipal de Administração



CREENCIAMENTO Nº 008/2019

ANEXO IV

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

A Empresa _____, inscrita no
CNPJ/CPF Nº _____, por intermédio de seu representante legal,
SR. _____ CPF: _____, residente a Rua
_____ na cidade de _____, pelo
presente instrumento particular, **CRENCIA**, o Sr. _____, portador
do CPF: _____, para representar-me junto a **PREFEITURA MUNICIPAL DE
LUZ**, no processo de credenciamento de Eutanásia de cães infectados com Leishmaniose, o qual
está autorizado a requerer vistas de documentos, manifestar-se em meu nome, desistir, dar lances e
interpor recursos, rubricar documentos e tudo mais relativos à licitação em epígrafe.

_____, _____ de _____ de 2019.

Nome e assinatura do representante legal da proponente.

Carimbo do CNPJ





Prefeitura Municipal de Luz
Secretaria Municipal de Administração



ANEXO V

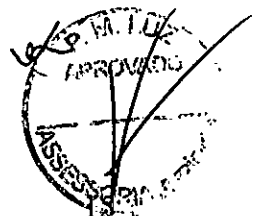
PROPOSTA DE CREDENCIAMENTO

Ao Município de Luz/MG
Secretario Municipal de Administração e Comissão Permanente de Licitação de Luz/MG
Edital Credenciamento N° 008/2019 – Prestação de serviço de Eutanásia.

A _____, abaixo identificada e representada, se candidata ao Credenciamento para prestação de serviços veterinários para realização de Eutanásia em cães contaminados com Leishmaniose, declarando sua anuência a todos os termos, condições e prazos estabelecidos no Edital de Credenciamento N° 008/2019.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA NOME FANTASIA :..... ... RAMODE ATIVIDADE : PESSOA DE CONTATO :..... TELEFONE :..... CELULAR :..... email : CNPJ : INSC.MUNICIPAL :
ENDEREÇO COMERCIAL NÚMERO :..... COMPLEMENTO :..... BAIRRO :..... CIDADE :..... UF :..... CEP :..... TELEFONE : ()..... CELULAR : ().....

Venho por meio desta proposta, requerer o **CREDENCIAMENTO**, junto a **Prefeitura Municipal de Luz/MG**, para a **prestação de serviços veterinários para realização de Eutanásia em cães contaminados com Leishmaniose**, segundo a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, conforme as disposições editalícias e modalidades abaixo identificadas:





Prefeitura Municipal de Luz
Secretaria Municipal de Administração



ANIMAL	SEXO	VALOR	ESTIMATIVA ANUAL
Cão	Macho/ Fêmea	RS 113,35	120

Ciente, que o valor máximo a ser pago pelo Município pela prestação dos serviços de eutanásia em cães contaminados com **Leishmaniose** será de acordo com os valores constantes no Decreto Municipal nº 2.433/2018 de 19.01.2018 e também constantes no item 7 do edital.

Declaro, sob as penalidades da lei, preencher, nesta data, todas as condições exigidas no Edital de Credenciamento nº 008/2019 e, especialmente, nunca ter sofrido qualquer penalidade no exercício da atividade.

Apresento documentos, declarando expressamente a concordância com todas as condições apresentadas no Edital e ciência de que o pedido de Credenciamento poderá ser deferido ou indeferido, segundo a avaliação da Comissão Permanente de Licitação.

As intimações e comunicações decorrentes deste requerimento poderão ser feitas no endereço supra indicado, seja pessoalmente, por carta ou outro meio idôneo.

Termos em que,
Pede deferimento.

_____, de _____ de 20__.

Assinatura do Interessado ao Credenciamento

Luz, _____ de _____ de 2019.

Empresa
Assinatura do representante legal
Carimbo do CNPJ





Prefeitura Municipal de Luz
Secretaria Municipal de Administração



ANEXO VI

CREENCIAMENTO Nº 008/2019

MINUTA DO CONTRATO

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº _____/2019 DE _____ DE _____ DE
2019.**

CREENCIAMENTO Nº 008/2019

PRC Nº _____/2019.

INEXIGIBILIDADE Nº _____/2019.

“CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LUZ/MG E A EMPRESA _____, PARA PRESTAR OS SERVIÇOS VETERINÁRIOS DE EUTANÁSIA EM CÃES CONTAMINADOS COM LEISHMANIOSE. EM ATENDIMENTO AO DECRETO MUNICIPAL Nº 2.458/2018 DE 08.03.2018”

Que entre si fazem, de um lado o **MUNICÍPIO DE LUZ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade de Luz, Estado de Minas Gerais, situada a Av. Laerton Paulinelli 153 – Bairro Monsenhor Parreiras – Luz/MG, inscrito no CNPJ sob nº 18.301.036/0001-70, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **AILTON DUARTE**, brasileiro, casado, residente e domiciliado no município de Luz/MG, inscrito no CPF sob o Nº _____, adiante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**; e de outro lado, a empresa _____, de direito privado, estabelecida na _____, _____ - na cidade de _____ - _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, neste ato representado por seu Sócio Administrador, Sr. _____, brasileiro, _____, inscrito no CPF nº _____, residente e domiciliado _____, doravante denominada **CRENCIADA/CONTRATADA**, têm justo e acordado celebrar o presente Contrato de Credenciamento, e que se regerá pelas normas da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, pelas normas do Edital de Credenciamento nº 001/2018 de 13 de outubro de 2015 e pelas condições que estipulam a seguir:

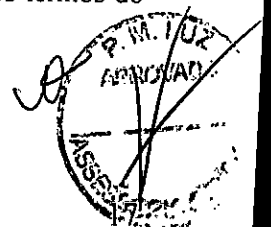
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente contrato é o credenciamento pelo **CONTRATANTE** a favor da **CRENCIADA**, sem exclusividade, para a prestação de serviços veterinários de castração de cães e gatos, de acordo com o estabelecido no **Decreto Municipal nº 2.458/2018 de 08.03.2018**, conforme especificações contidas no **EDITAL DE CRENCIAMENTO Nº 008/2019** e em seus Anexos, que passam a fazer parte integrante do presente contrato.

SUBCLÁUSULA ÚNICA: As filiais da **CRENCIADA** que vierem a ser inauguradas após a assinatura do presente Termo, serão automaticamente incluídas na presente prestação de serviços.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO CONTRATUAL

O Contrato terá vigência por **12 (doze) meses**, contados de sua assinatura, prorrogável nos termos do Artigo 57, inciso II, da Lei federal nº 8.666/93.





CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Pela prestação dos serviços de Eutanásia em animais contaminados com Leishmaniose, objeto do presente Instrumento, o CONTRATANTE pagará à CREDENCIADA, em moeda corrente de acordo com a tabela abaixo:

ANIMAL	SEXO	VALOR	ESTIMATIVA ANUAL
Cão	Macho/ Fêmea	R\$ 113,35	120

3.1. Quantitativos são a título estimativos e serão utilizados conforme a demanda de serviços, podendo variar para mais ou para menos.

3.2. O valor unitário da castração estabelecido neste anexo refere-se ao valor de mercado apontado pela Secretaria de Saúde, não podendo ser alterado.

3.3. Não haverá limite de quantidade de serviços individual para cada prestador de serviço e nem quantidade máxima.

3.4. O valor a ser contratado e empenhado a favor da CREDENCIADA, é meramente estimativo, considerando que de acordo com a demanda, o número de castrações fica a critério do gestor – Secretária Municipal de Saúde, poderá haver acréscimo ou decréscimo no valor empenhado/contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

10.1. O CONTRATANTE pagará à CREDENCIADA os valores estipulados na cláusula anterior mediante faturamento mensal, com vencimento no **dia 10(dez) do mês subsequente ao da prestação de serviços**, de acordo com as quantidades dos serviços executados contados da apresentação da nota fiscal eletrônica devidamente atestada pela Secretaria de Saúde, em moeda corrente nacional.

10.2. O Município de Luz/MG não se responsabiliza pelo atraso dos pagamentos nos casos de não entrega dos relatórios e da respectiva nota fiscal eletrônica nos prazos estabelecidos;

10.3 A nota fiscal eletrônica deverá ser preenchida identificando o número do processo licitatório, descrição completa dos serviços prestados, conforme a Autorização de Fornecimento, a qual está vinculada. Informar os dados de CNPJ, Endereço, Nome da Contratada, número da Agência e Conta Bancária em nome da Credenciada na qual será efetuado o depósito para o pagamento do objeto.

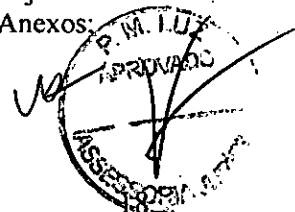
10.4 O Credenciado será remunerado exclusivamente através dos valores estabelecidos na tabela publicada no Decreto Municipal nº 2.458/2018 de 08.03.2018 e Edital de Credenciamento, sendo vedada: a cobrança de sobretaxa, a retenção e/ou exigência de apresentação de qualquer documento adicional e cobrança de depósito e ou caução de qualquer natureza.

CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

Para a prestação de serviços ora ajustados a CREDENCIADA deverá cumprir todas as condições e especificações estabelecidas no edital de Credenciamento, parte integrante da presente contratação.

SUBCLÁUSULA ÚNICA - Constituir-se-ão obrigações da CREDENCIADA, além das demais previstas neste Contrato e em seus Anexos e deles decorrentes:

a) Realizar com seus próprios recursos todas as obrigações relacionadas com o objeto deste credenciamento, de acordo com as especificações determinadas neste Edital e em seus Anexos;





Prefeitura Municipal de Luz
Secretaria Municipal de Administração



- b) Executar o objeto contratado com elevada qualidade e no prazo estipulado;
- c) Reparar, mediante solicitação da Secretaria Municipal da Saúde, as suas expensas, os serviços em desacordo com as condições exigidas neste contrato;
- d) Cumprir a legislação federal, estadual e municipal pertinente, e se responsabilizar pelos danos e encargos de qualquer espécie decorrentes de ações ou omissões, culposas ou dolosas, que praticar;
- e) Pagar e recolher todos os tributos que forem devidos em decorrência do objeto deste credenciamento, bem como todos os tributos e encargos trabalhistas/previdenciários sobre a mão de obra utilizada na prestação de serviços;
- f) Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste credenciamento.
- g) Responsabilizar-se pelas indenizações decorrentes de danos a terceiros, decorrentes de sua ação ou omissão, bem como pela eficiência, eficácia e segurança de seus procedimentos.
- h) Desenvolver um documento com orientações pós operatórias, que deverá ser fornecido a todos os proprietários, onde obrigatoriamente deverá constar nome (s) e meios de contato para o caso de complicações no pós operatório.
- i) A prestação de serviços veterinários de eutanásia de animais domésticos deverá atender ao estabelecido no Decreto Municipal nº 2.458/2018 de 08.03.2018.
- j) Os animais serão previamente cadastrados pelos técnicos da Secretaria Municipal de Saúde de LUZ-MG, após a devida triagem.
- k) Nos casos de a(s) Contratada(s) se sediar(em) em outro município será de sua responsabilidade o transporte dos animais a serem avaliados/castrados, estando a Prefeitura Municipal de Luz isenta de qualquer despesa com o traslado.
- l) O Município pagará à(s) contratada(s) mediante faturamento mensal.
- m) Os serviços Veterinários contratados devem atender ao disposto nas Resoluções e demais leis pertinentes, especialmente, a Leis Municipais Nº 1.284/2003 e Nº 1789/2010.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Caberá ao **CONTRATANTE**:

- a) cadastrar os animais e efetuar triagem antes de seu encaminhamento, através de técnicos da **SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE**, que identificará o animal e autorizará a realização do procedimento.
- b) agendar as eutanásias em dias determinados pela Credenciada, de acordo com as cotas disponíveis;
- c) encaminhar o animal à clínica da **CRENCIADA**, por representante da Associação Protetora dos Animais de LUZ-MG ou através do Serviço de Vigilância Epidemiológica.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES

Pelo inadimplemento de qualquer cláusula ou condição do contrato, ou pela inexecução total ou parcial do mesmo, o **CONTRATANTE** aplicará as sanções previstas na Lei federal 8.666/93, de acordo com a infração cometida, garantida a defesa prévia e o contraditório.

SUBCLÁUSULA ÚNICA - A aplicação das penalidades supra mencionadas não exonera a inadimplente de eventual ação por perdas e danos que seu ato vier a ensejar.

CLÁUSULA OITAVA – DAS RESPONSABILIDADES





Prefeitura Municipal de Luz
Secretaria Municipal de Administração



A **CRENCIADA** será responsável pelas indenizações decorrentes de danos ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua ação ou omissão, culposa ou dolosa, bem como pela eficiência, eficácia e segurança de seus procedimentos.

CLÁUSULA NONA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

Considerar-se-á extinto o Contrato nas seguintes hipóteses, sempre garantido à **CRENCIADA** o amplo direito de defesa:

- a) término do prazo de vigência contratual;
- b) rescisão unilateral, por inexecução contratual, nos termos do artigo 78 da Lei nº 8.666/93 ou por inadimplemento das obrigações financeiras por parte da **CRENCIADA**, nos termos que dispõe o Edital este Contrato;
- c) rescisão amigável ou judicial, nos termos dos incisos II e III do artigo 79 da Lei 8.666/93;
- d) anulação do credenciamento e do Contrato, a qualquer título.

SUB-CLÁUSULA PRIMEIRA - O Contrato poderá, ainda, ser rescindido de pleno direito, sem necessidade de aviso ou interpelação judicial, assegurada a ampla defesa, nos casos de:

- a) transferência ou sub-contratação de seu objeto, no todo ou em parte, sem consentimento por escrito do **CONTRATANTE**;
- b) manifesta impossibilidade de cumprimento das obrigações oriundas do Edital e neste Contrato.

SUB-CLÁUSULA SEGUNDA - Eventual cessão ou transferência total ou parcial dos direitos e obrigações decorrentes deste Contrato, bem como eventual re-estruturação societária, tais como fusão, cisão e incorporação envolvendo a **CRENCIADA**, não implicará na rescisão deste Instrumento Contratual, desde que:

- a) O sucessor do objeto contratual seja pessoa jurídica integrante do mesmo conglomerado da **CRENCIADA**;
- b) O sucessor se responsabilize, incondicionalmente, por todas as obrigações do Contrato, originalmente assumidas pela primitiva contratada no âmbito deste Contrato;
- c) Tal alteração não implique em deterioração ou decréscimo da qualidade dos serviços prestados pela Contratada primitiva;
- d) Tal alteração seja comunicada com antecedência ao **CONTRATANTE**;
- e) O cessionário do contrato apresente a Administração Pública, no ato da cessão, todos os documentos exigidos do cedente por ocasião da participação neste certame.

CLÁUSULA DÉCIMA - O VÍNCULO EMPREGATÍCIO

Em face do estabelecido neste Contrato, não decorrerá qualquer vínculo empregatício entre o Município de LUZ-MG e o pessoal disponibilizado pela **CONTRATADA** para atender os serviços contratados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA LEGISLAÇÃO

O presente contrato regula-se pelas suas cláusulas e pelos preceitos do Direito Público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições do Direito Privado, obrigando as partes ao fiel cumprimento de todas as cláusulas estipuladas e das normas da Lei federal nº 8.666/93, respondendo cada uma pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial.





Prefeitura Municipal de Luz
Secretaria Municipal de Administração



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

Para dirimir quaisquer litígios oriundos do presente vínculo contratual, as partes, de comum acordo, elegem o foro da Comarca de **LUZ - MG**

Estando justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, juntamente com duas testemunhas, que também o subscrevem.

Luz,2019.

AILTON DUARTE
CONTRATANTE

NOME DO CREDENCIADO
CONTRATADO

Testemunhas:

SIMONE A. ZANARDI BURAKOWSKI
CPF:

ANTONIO CARLOS XAVIER
CPF:





Prefeitura Municipal de Luz
Secretaria Municipal de Administração



ANEXO II

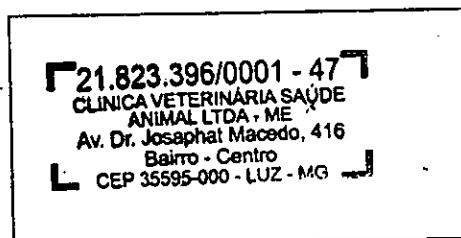
DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

CRENCIAMENTO Nº 008/2019

A Empresa **Clínica Veterinária Saúde Animal Ltda.**, inscrita no CNPJ Nº **21.823.396/0001-47**, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a). **Felipe Albano do Carmo Patrício**, portador da Carteira de Identidade Nº **MG 11.779.783** e do CPF Nº **046.423.456-55** residente a Rua **Antônio Gomes de Macedo, 57 Nações Luz-MG**, **DECLARA** sob as penas da lei, que até a presente data **inexistem fatos impeditivos para sua habilitação** no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme preceitua o inciso VII, artigo 4º da lei nº 10.520/02.

Luz, 27 de Setembro de 2019.

Assinatura do Representante Legal da Empresa / Licitante
CARIMBO CNPJ





Prefeitura Municipal de Luz
Secretaria Municipal de Administração



ANEXO III

CRENCIAMENTO Nº 008/2019

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO EXISTÊNCIA DE TRABALHADORES MENORES

Declaramos para os devidos fins e especialmente para o **EDITAL DE CRENCIAMENTO Nº 008/2019**, que a proponente **Clínica Veterinária Saúde Animal LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob n.º **21.823.396/0001-47** com sede na cidade de **Luz**, Estado **MG.**, à Rua/Av. **Dr. Josaphat Macedo 417, Centro Luz-MG**, não mantém em seu quadro de pessoal trabalhadores menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho, ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, trabalhadores menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

LUZ, 27 de Setembro de 2019.

Felipe Alberto do Carmo Patrício

Nome e assinatura do representante legal da proponente.

Carimbo do CNPJ

21.823.396/0001 - 47
CLINICA VETERINÁRIA SAÚDE
ANIMAL LTDA - ME
Av. Dr. Josaphat Macedo, 416
Bairro - Centro
CEP 35595-000 - LUZ - MG



Prefeitura Municipal de Luz
Secretaria Municipal de Administração



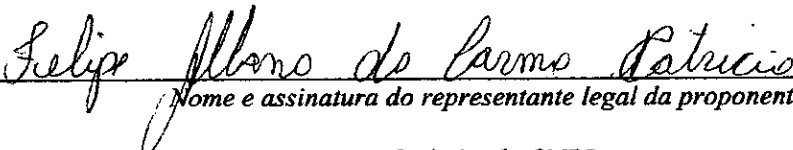
ANEXO IV

CREENCIAMENTO Nº 008/2019

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

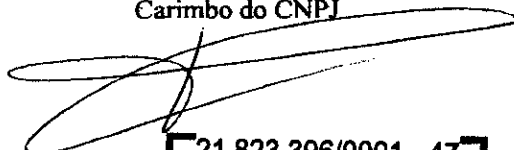
A Empresa **Clínica Veterinária Saúde Animal Ltda.**, inscrita no CNPJ Nº **21.823.396/0001-47**, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a). **Felipe Albano do Carmo Patrício**, portador da Carteira de Identidade Nº **MG 11.779.783** e do CPF Nº **046.423.456-55** residente a Rua **Antônio Gomes de Macedo, 57 Nações Luz-MG**, pelo presente instrumento particular, **CRENCIA**, o Sr. **Poliana Antunes Rocha Patrício**, portador do CPF: **068.493.816-28** para representar-me junto a **PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ**, no processo de **credenciamento de Eutanásia de cães infectados com Leishmaniose**, o qual está autorizado a requerer vistas de documentos, manifestar-se em meu nome, desistir, dar lances e interpor recursos, rubricar documentos e tudo mais relativos à licitação em epígrafe.

Luz, 27, de Setembro de 2019.

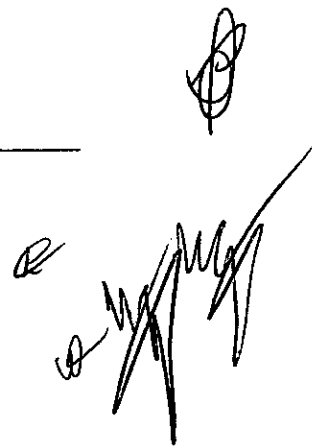


Nome e assinatura do representante legal da proponente.

Carimbo do CNPJ



21.823.396/0001 - 47
CLINICA VETERINARIA SAUDE
ANIMAL LTDA - ME
Av. Dr. Josaphat Macedo, 416
Bairro - Centro
CEP 35595-000 - LUZ - MG





Prefeitura Municipal de Luz
Secretaria Municipal de Administração



ANEXO V

PROPOSTA DE CREDENCIAMENTO

Ao Município de Luz/MG
Secretario Municipal de Administração e Comissão Permanente de Licitação de Luz/MG
Edital Credenciamento Nº 008/2019 – Prestação de serviço de Eutanásia.

A **Clínica Veterinária Saúde Animal LTDA**, abaixo identificada e representada, se candidata ao Credenciamento para **prestação de serviços veterinários para realização de Eutanásia em cães contaminados com Leishmaniose**, declarando sua anuência a todos os termos, condições e prazos estabelecidos no Edital de Credenciamento Nº 008/2019.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA Clínica Veterinária Saúde Animal LTDA.

NOME FANTASIA: Saúde Animal.

RAMODE ATIVIDADE: Clínica Veterinária, e Pet shop Comércio de produtos para animais de companhia, rações, medicamentos.

PESSOA DE CONTATO: Felipe Albano do Carmo Patrício

TELEFONE: -37-34212989 CELULAR: 31 99982-4848 email: Saudeanimalluz@gmail.com

CNPJ: 21.823.396/0001-47

ENDEREÇO COMERCIAL Av. Dr. Josaphat Macedo

NÚMERO: 417 BAIRRO: Centro

CIDADE: Luz UF: MG CEP: 35595-000

TELEFONE: (37) 3421-2989 CELULAR: (37) 99141-7745

E-MAIL: Saudeanimalluz@gmail.com.

Representante Legal da empresa: Felipe Albano do Carmo Patrício CPF: 046-423-456-55

Residente a R. Antônio Gomes De Macedo 57 Nacões Luz- MG

Venho por meio desta proposta, requerer o **CREDENCIAMENTO**, junto a Prefeitura Municipal de Luz/MG, para a prestação de serviços veterinários para realização de Eutanásia em

21.823.396/0001 - 47
CLÍNICA VETERINÁRIA SAÚDE ANIMAL LTDA - ME
Av. Dr. Josaphat Macedo, 416
Bairro - Centro
CEP 35595-000 - LUZ - MG



Prefeitura Municipal de Luz
Secretaria Municipal de Administração



cães contaminados com **Leishmaniose**, segundo a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, conforme as disposições editalícias e modalidades abaixo identificadas:

ANIMAL	SEXO	VALOR	ESTIMATIVA ANUAL
Cão	Macho/ Fêmea	R\$ 113,35	120

Ciente, que o valor máximo a ser pago pelo Município pela prestação dos serviços de eutanásia em cães contaminados com **Leishmaniose** será de acordo com os valores constantes no Decreto Municipal nº 2.433/2018 de 19.01.2018 e também constantes no item 7 do edital.

Declaro, sob as penalidades da lei, preencher, nesta data, todas as condições exigidas no Edital de Credenciamento nº 008/2019 e, especialmente, nunca ter sofrido qualquer penalidade no exercício da atividade.

Apresento documentos, declarando expressamente a concordância com todas as condições apresentadas no Edital e ciência de que o pedido de Credenciamento poderá ser deferido ou indeferido, segundo a avaliação da Comissão Permanente de Licitação.

As intimações e comunicações decorrentes deste requerimento poderão ser feitas no endereço supra indicado, seja pessoalmente, por carta ou outro meio idôneo.

Termos em que,
Pede deferimento.

Luz, 27 de Setembro de 2019.

Assinatura do Interessado ao Credenciamento

21.823.396/0001 - 47
CLINICA VETERINARIA SAUDE
ANIMAL LTDA - ME
Av. Dr. Josephat Macedo, 416
Bairro - Centro
CEP 35695-000 - LUZ - MG

Luz, 27 de Setembro de 2019.

Empresa
Assinatura do representante legal
Carimbo do CNPJ



Prefeitura Municipal de Luz
Secretaria Municipal de Administração



ANEXO VI

CRENCIAMENTO Nº 008/2019

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº _____ /2019 DE _____ DE _____ DE 2019.

CRENCIAMENTO Nº 008/2019

PRC Nº _____/2019.

INEXIGIBILIDADE Nº _____/2019.

“CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LUZ/MG E A EMPRESA CLÍNICA VETERINÁRIA SAÚDE ANIMAL LTDA. PARA PRESTAR OS SERVIÇOS VETERINÁRIOS DE EUTANÁSIA EM CÃES CONTAMINADOS COM LEISHMANIOSE. EM ATENDIMENTO AO DECRETO MUNICIPAL Nº 2.458/2018 DE 08.03.2018”

Que entre si fazem, de um lado o **MUNICÍPIO DE LUZ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade de Luz, Estado de Minas Gerais, situada a Av. Laerton Paulinelli 153 – Bairro Monsenhor Parreiras – Luz/MG, inscrito no CNPJ sob nº 18.301.036/0001-70, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **AILTON DUARTE**, brasileiro, casado, residente e domiciliado no município de Luz/MG, inscrito no CPF sob o Nº _____, adiante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**; e de outro lado, a empresa **Clínica Veterinária Saúde Animal Ltda.**, de direito privado, estabelecida na **AV. Dr. Josaphat Macedo 417, Centro.** - na cidade de **LUZ - MG**, inscrita no CNPJ sob nº **21.823.396/0001-47**, neste ato representado por seu Sócio Administrador, Sr. **Felipe Albano do Carmo Patrício**, brasileiro, Casado, inscrito no CPF nº **046.423.456-55**, residente e domiciliado **R. Antônio Gomes de Macedo 57, Nações, Luz - MG** doravante denominada **CRENCIADA/CONTRATADA**, têm justo e acordado celebrar o presente Contrato de Credenciamento, e que se regerá pelas normas da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, pelas normas do Edital de Credenciamento nº 001/2018 de 13 de outubro de 2015 e pelas condições que estipulam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente contrato é o credenciamento pelo **CONTRATANTE** a favor da **CRENCIADA**, sem exclusividade, para a prestação de serviços veterinários de castração de cães e gatos, de acordo com o estabelecido no **Decreto Municipal nº 2.458/2018 de 08.03.2018**, conforme especificações contidas no **EDITAL DE CRENCIAMENTO Nº 008/2019** e em seus Anexos, que passam a fazer parte integrante do presente contrato.

SUBCLÁUSULA ÚNICA: As filiais da **CRENCIADA** que vierem a ser inauguradas após a assinatura do presente Termo, serão automaticamente incluídas na presente prestação de serviços.

21.823.396/0001 - 47
CLÍNICA VETERINÁRIA SAÚDE ANIMAL LTDA - ME
Av. Dr. Josaphat Macedo, 416
Bairro - Centro
CNPJ 21.823.396/0001 - LUZ - MG



Prefeitura Municipal de Luz
Secretaria Municipal de Administração



CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO CONTRATUAL

O Contrato terá vigência por **12 (doze) meses**, contados de sua assinatura, prorrogável nos termos do Artigo 57, inciso II, da Lei federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Pela prestação dos serviços de Eutanásia em animais contaminados com Leishmaniose, objeto do presente Instrumento, o CONTRATANTE pagará à CREDENCIADA, em moeda corrente de acordo com a tabela abaixo:

ANIMAL	SEXO	VALOR	ESTIMATIVA ANUAL
Cão	Macho/ Fêmea	R\$ 113,35	120

- 3.1. Quantitativos são a título estimativos e serão utilizados conforme a demanda de serviços, podendo variar para mais ou para menos.
- 3.2. O valor unitário da castração estabelecido neste anexo refere-se ao valor de mercado apontado pela Secretaria de Saúde, não podendo ser alterado.
- 3.3. Não haverá limite de quantidade de serviços individual para cada prestador de serviço e nem quantidade máxima.
- 3.4. O valor a ser contratado e empenhado a favor da CREDENCIADA, é meramente estimativo, considerando que de acordo com a demanda, o número de castrações fica a critério do gestor – Secretária Municipal de Saúde, poderá haver acréscimo ou decréscimo no valor empenhado/contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

10.1. O CONTRATANTE pagará à CREDENCIADA os valores estipulados na cláusula anterior mediante faturamento mensal, com vencimento no **dia 10(dez) do mês subsequente ao da prestação de serviços**, de acordo com as quantidades dos serviços executados contados da apresentação da nota fiscal eletrônica devidamente atestada pela Secretaria de Saúde, em moeda corrente nacional.

10.2. O Município de Luz/MG não se responsabiliza pelo atraso dos pagamentos nos casos de não entrega dos relatórios e da respectiva nota fiscal eletrônica nos prazos estabelecidos;

10.3 A nota fiscal eletrônica deverá ser preenchida identificando o número do processo licitatório, descrição completa dos serviços prestados, conforme a Autorização de Fornecimento, a qual está vinculada. Informar os dados de CNPJ, Endereço, Nome da Contratada, número da Agência e Conta Bancária em nome da Credenciada na qual será efetuado o depósito para o pagamento do objeto.

10.4 O Credenciado será remunerado exclusivamente através dos valores estabelecidos na tabela publicada no Decreto Municipal nº 2.458/2018 de 08.03.2018 e Edital de Credenciamento, sendo vedada: a cobrança de sobretaxa, a retenção e/ou exigência de apresentação de qualquer documento adicional e cobrança de depósito e ou caução de qualquer natureza.

CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

Para a prestação de serviços ora ajustados a CREDENCIADA deverá cumprir todas as condições e especificações estabelecidas no edital de Credenciamento, parte integrante da presente contratação.

21.823.396/0001 - 47
CLÍNICA VETERINÁRIA SAÚDE
ANIMAL LTDA - ME
Av. Dr. Joséphat Macedo, 416
Bairro - Centro
CEP 35595-000 - LUZ - MG



Prefeitura Municipal de Luz
Secretaria Municipal de Administração



SUBCLÁUSULA ÚNICA - Constituir-se-ão obrigações da **CRENCIADA**, além das demais previstas neste Contrato e em seus Anexos e deles decorrentes:

- a) Realizar com seus próprios recursos todas as obrigações relacionadas com o objeto deste credenciamento, de acordo com as especificações determinadas neste Edital e em seus Anexos;
- b) Executar o objeto contratado com elevada qualidade e no prazo estipulado;
- c) Reparar, mediante solicitação da Secretaria Municipal da Saúde, as suas expensas, os serviços em desacordo com as condições exigidas neste contrato;
- d) Cumprir a legislação federal, estadual e municipal pertinente, e se responsabilizar pelos danos e encargos de qualquer espécie decorrentes de ações ou omissões, culposas ou dolosas, que praticar;
- e) Pagar e recolher todos os tributos que forem devidos em decorrência do objeto deste credenciamento, bem como todos os tributos e encargos trabalhistas/previdenciários sobre a mão de obra utilizada na prestação de serviços;
- f) Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste credenciamento.
- g) Responsabilizar-se pelas indenizações decorrentes de danos a terceiros, decorrentes de sua ação ou omissão, bem como pela eficiência, eficácia e segurança de seus procedimentos.
- h) Desenvolver um documento com orientações pós operatórias, que deverá ser fornecido a todos os proprietários, onde obrigatoriamente deverá constar nome (s) e meios de contato para o caso de complicações no pós operatório.
- i) A prestação de serviços veterinários de eutanásia de animais domésticos deverá atender ao estabelecido no Decreto Municipal nº 2.458/2018 de 08.03.2018.
- j) Os animais serão previamente cadastrados pelos técnicos da Secretaria Municipal de Saúde de LUZ-MG, após a devida triagem.
- k) Nos casos de a(s) Contratada(s) se sediar(em) em outro município será de sua responsabilidade o transporte dos animais a serem avaliados/castrados, estando a Prefeitura Municipal de Luz isenta de qualquer despesa com o traslado.
- l) O Município pagará à(s) contratada(s) mediante faturamento mensal.
- m) Os serviços Veterinários contratados devem atender ao disposto nas Resoluções e demais leis pertinentes, especialmente, a Leis Municipais Nº 1.284/2003 e Nº 1789/2010.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Caberá ao **CONTRATANTE**:

- a) cadastrar os animais e efetuar triagem antes de seu encaminhamento, através de técnicos da **SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE**, que identificará o animal e autorizará a realização do procedimento.
- b) agendar as eutanásias em dias determinados pela Credenciada, de acordo com as cotas disponíveis;
- c) encaminhar o animal à clínica da **CRENCIADA**, por representante da Associação Protetora dos Animais de LUZ-MG ou através do Serviço de Vigilância Epidemiológica.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES

Pelo inadimplemento de qualquer cláusula ou condição do contrato, ou pela inexecução total ou parcial do mesmo, o **CONTRATANTE** aplicará as sanções previstas na Lei federal 8.666/93, de acordo com a infração cometida, garantida a defesa prévia e o contraditório.

SUBCLÁUSULA ÚNICA - A aplicação das penalidades supra mencionadas não exonera a inadimplente de eventual ação por perdas e danos que seu ato vier a ensejar.

21.823.396/0001 - 47
CLÍNICA VETERINÁRIA SAÚDE
ANIMAL LTDA - ME
Av. Dr. Josaphat Macedo, 416
Bairro - Centro
CEP 35595-000 - LUZ - MG



Prefeitura Municipal de Luz
Secretaria Municipal de Administração



CLÁUSULA OITAVA – DAS RESPONSABILIDADES

A **CRENCIADA** será responsável pelas indenizações decorrentes de danos ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua ação ou omissão, culposa ou dolosa, bem como pela eficiência, eficácia e segurança de seus procedimentos.

CLÁUSULA NONA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

Considerar-se-á extinto o Contrato nas seguintes hipóteses, sempre garantido à **CRENCIADA** o amplo direito de defesa:

- a) término do prazo de vigência contratual;
- b) rescisão unilateral, por inexecução contratual, nos termos do artigo 78 da Lei nº 8.666/93 ou por inadimplemento das obrigações financeiras por parte da **CRENCIADA**, nos termos que dispõe o Edital este Contrato;
- c) rescisão amigável ou judicial, nos termos dos incisos II e III do artigo 79 da Lei 8.666/93;
- d) anulação do credenciamento e do Contrato, a qualquer título.

SUB-CLÁUSULA PRIMEIRA - O Contrato poderá, ainda, ser rescindido de pleno direito, sem necessidade de aviso ou interpeção judicial, assegurada a ampla defesa, nos casos de:

- a) transferência ou sub-contratação de seu objeto, no todo ou em parte, sem consentimento por escrito do **CONTRATANTE**;
- b) manifesta impossibilidade de cumprimento das obrigações oriundas do Edital e neste Contrato.

SUB-CLÁUSULA SEGUNDA - Eventual cessão ou transferência total ou parcial dos direitos e obrigações decorrentes deste Contrato, bem como eventual re-estruturação societária, tais como fusão, cisão e incorporação envolvendo a **CRENCIADA**, não implicará na rescisão deste Instrumento Contratual, desde que:

- a) O sucessor do objeto contratual seja pessoa jurídica integrante do mesmo conglomerado da **CRENCIADA**;
- b) O sucessor se responsabilize, incondicionalmente, por todas as obrigações do Contrato, originalmente assumidas pela primitiva contratada no âmbito deste Contrato;
- c) Tal alteração não implique em deterioração ou decréscimo da qualidade dos serviços prestados pela Contratada primitiva;
- d) Tal alteração seja comunicada com antecedência ao **CONTRATANTE**;
- e) O cessionário do contrato apresente a Administração Pública, no ato da cessão, todos os documentos exigidos do cedente por ocasião da participação neste certame.

CLÁUSULA DÉCIMA - O VÍNCULO EMPREGATÍCIO

Em face do estabelecido neste Contrato, não decorrerá qualquer vínculo empregatício entre o Município de LUZ-MG e o pessoal disponibilizado pela **CONTRATADA** para atender os serviços contratados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA LEGISLAÇÃO

O presente contrato regula-se pelas suas cláusulas e pelos preceitos do Direito Público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições do Direito Privado, obrigando as partes ao fiel cumprimento de todas as cláusulas estipuladas e das normas da Lei federal nº 8.666/93, respondendo cada uma pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial.

21.823.396/0001-47
CLÍNICA VETERINÁRIA SAÚDE
ANIMAL LTDA - ME
Av. Dr. Josaphat Macedo, 416
Bairro - Centro
CEP 35595-000 - LUZ - MG



Prefeitura Municipal de Luz
Secretaria Municipal de Administração



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

Para dirimir quaisquer litígios oriundos do presente vínculo contratual, as partes, de comum acordo, elegem o foro da Comarca de **LUZ - MG**

Estando justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, juntamente com duas testemunhas, que também o subscrevem.

Luz,2019.

AILTON DUARTE
CONTRATANTE

Testemunhas:

SIMONE A. ZANARDI BURAKOWSKI
CPF:


NOME DO CREDENCIADO
CONTRATADO


Clinica Veterinária Saúde Animal
21.823.396/0001-41
CLINICA VETERINÁRIA SAÚDE
ANIMAL LTDA - ME
Av. Dr. Josephat Macedo, 416
Bairro - Centro
CEP 35595-000 - LUZ - MG ...

ANTONIO CARLOS XAVIER
CPF:

de
WJY
W

B



 <p>Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais</p>	<p align="center">COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO ESTADUAL</p>
---	--

DADOS CADASTRAIS

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 002505319.00-20 **CPF/CNPJ:** 21.823.396/0001-47

NOME/NOME EMPRESARIAL: CLINICA VETERINARIA SAUDE ANIMAL LTDA

NOME FANTASIA: CLINICA VETERINARIA SAUDE ANIMAL

CNAE PRINCIPAL / DESCRIÇÃO: 4789-0/04 - Comércio varejista de animais vivos e de artigos e alimentos para animais de estimação

DESMEMBRAMENTO:

CNAE SECUNDÁRIA / DESCRIÇÃO: 4771-7/04 - Comércio varejista de medicamentos veterinários

DESMEMBRAMENTO:

NATUREZA JURIDICA : SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

REGIME DE RECOLHIMENTO : SIMPLES NACIONAL **CATEGORIA:** Único

DATA INSCRIÇÃO: 05/02/2015 **MEI:** não

SITUACAO INSCRIÇÃO: Ativo **DATA DA SITUAÇÃO DA INSCRIÇÃO:** 05/02/2015

ENDEREÇO DO ESTABELECIMENTO

CEP: 35595000 **UF:** MINAS GERAIS

MUNICIPIO: LUZ

DISTRITO / POVOADO:


BAIRRO: CENTRO

LOGRADOURO: AVENIDA DR JOSAPHAT MACEDO

NUMERO: 417

COMPLEMENTO DO CEP:

COMPLEMENTO:



EMITIDO EM
15/02/2019 15:52:55

[Handwritten signatures and scribbles]



Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais

LUZ



CERTIDÃO CÍVEL DE FALÊNCIA E CONCORDATA NEGATIVA

CERTIFICO que, revendo os registros de distribuição de ação de NATUREZA CÍVEL nesta comarca, até a presente data, nas ações específicas de Concordata Preventiva / Suspensiva, Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, Recuperação Extrajudicial, Recuperação Judicial, NADA CONSTA em tramitação contra:

Nome: CLINICA VETERINARIA SAUDE ANIMAL LTDA
CNPJ: 21.823.396/0001-47

Observações:

a) Certidão expedida gratuitamente através da internet, nos termos do caput do art. 8º da Resolução 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça;

b) a informação do número do CPF/CNPJ é de responsabilidade do solicitante da certidão, sendo pesquisados o nome e o CPF/CNPJ exatamente como digitados;

c) ao destinatário cabe conferir o nome e a titularidade do número do CPF/CNPJ informado, podendo confirmar a autenticidade da Certidão no portal do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais (<http://www.tjmg.jus.br>), pelo prazo de 3 (três) meses após a sua expedição;

d) esta Certidão inclui os processos físicos e eletrônicos, onde houver sido implantado o Processo Judicial Eletrônico - PJe, o Sistema CNJ (Ex-Projudi) e o SEEU - Sistema Eletrônico de Execução Unificada, tendo a mesma validade da certidão emitida diretamente no Fórum e abrange os processos da Justiça Comum, do Juizado Especial e da Turma Recursal apenas da comarca pesquisada, com exceção do SEEU, cujo sistema unificado abrange todas as comarcas do Estado;

A presente certidão NÃO EXCLUI a possibilidade da existência de outras ações de natureza diversa daquelas aqui mencionadas.

Certidão solicitada em 28 de Agosto de 2019 às 08:28

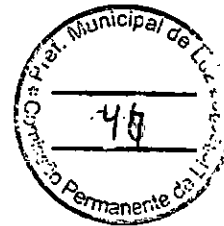
LUZ, 28 de Agosto de 2019 às 08:28

Código de Autenticação: 1908-2808-2808-0587-5912

Para validar esta certidão, acesse o sítio do TJMG (www.tjmg.jus.br) em Certidão Judicial/AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO /AUTENTICAÇÃO 2 informando o código.

ATENÇÃO: Documento composto de 1 folhas(s). Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indício de possível adulteração ou tentativa de fraude.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ - MG
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA



ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Alvará Número : 4595 / 2019

Inscrição Municipal : 4924
Cod. Alvará: 292
Razão Social : CLINICA VETERINARIA SAUDE ANIMAL LTDA
CPF / CNPJ : 21.823.396/0001-47
Nome Fantasia : CLINICA VETERINARIA SAUDE ANIMAL
Endereço: Avenida DOUTOR JOSAPHAT MACEDO , 417 - CENTRO - Luz - MG - CEP: 35595000
Atividade Principal: 678 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ANIMAIS VIVOS E DE ARTIGOS E ALIMENTOS PARA ANIMAIS DE ESTIMAÇÃO
Atividades Secundárias :
1027 - HIGIENE E EMBELEZAMENTO DE ANIMAIS DOMÉSTICOS
969 - ATIVIDADES VETERINÁRIAS
111 - COMERCIO VAREJISTA DE MEDICAMENTOS VETERINARIOS

Início das Atividades : 09/02/2015

RESTRIÇÕES : Sujeito a fiscalização da Vigilância Sanitária e respectivo Conselho Regional de Classe.

Laudo da Vigilância Sanitária válido até 26/03/2020.

OBSEPVÇÃO : Cobrança: 900335321.

Este ALVARÁ deverá ser afixado em lugar visível.
Fica liberado o acesso dos Fiscais ao referido estabelecimento.
É obrigatório extintor de incêndio, conforme Lei Mun. 1768/2009.
É PROIBIDA a exploração do trabalho infantil.

Data de Emissão do Alvará : 27/3/2019

Válido até : 31/12/2019

Em conformidade com a Lei N. 827/83 e suas alterações (código tributário municipal) cap 2 - seção III art. 185º § 1º.

SERVIÇO MUN. CADASTRO, TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL

Assinatura
Dintie Vieira Bento
ASSESSORA ESPECIAL
SERVIÇO DE CADASTRO E TRIBUTAÇÃO
MATRICULA Nº 3024
PREFEITURA DE LUZ / MG

K

DECLARAÇÃO DE INDICAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA



Declaro para os devidos fins que nós da CLÍNICA VETERINÁRIA SAÚDE ANIMAL, com sede na rua Dr. Josaphat Macedo número 417, Centro, Luz-MG, apresentamos como responsável técnico, a médica Veterinária, POLIANA ANTUNES ROCHA PATRÍCIO, devidamente inscrita no conselho de medicina veterinária sob o número 10851.

LUZ, 28, Agosto DE 2019

CLÍNICA VETERINÁRIA SAÚDE ANIMAL LTDA.

21.823.396/0001
CLÍNICA VETERINÁRIA SAÚDE ANIMAL LTDA - ME
Av. Dr. Josaphat Macedo, 417
Bairro - Centro
CEP 35595-000 - LUZ - MG

21.823.396/0001 - 47
CLÍNICA VETERINÁRIA SAÚDE ANIMAL LTDA - ME
Av. Dr. Josaphat Macedo, 416
Bairro - Centro
CEP 35595-000 - LUZ - MG

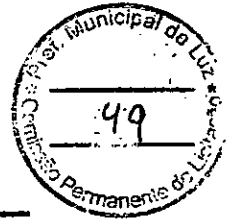


SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado de Minas Gerais (CRMV-MG)

ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA(CARGO)

ART nº: 1472/19 Validador: 84893819b19e7039c89069b750f1ddc0

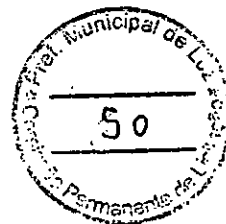


01 - PROFISSIONAL POLIANA ANTUNES ROCHA SILVA		02 - CRMV-MG 10851	
03 - RAZÃO SOCIAL DO CONTRATANTE CLINICA VETERINARIA SAUDE ANIMAL LTDA		04 - CRMV-MG 15998	
CNPJ/CPF CONTRAT. 21.823.396/0001-47	EXP. PECUÁRIA	PROPRIEDADE	REG. IMA
05 - LOCAL DE TRABALHO (ENDEREÇO COMPLETO) RUA ANTONIO GOMES DE MACEDO nº 57, , bairro NACOES, CEP: 35595000 , LUZ, MINAS GERAIS Brasil			
06 - DATA DE INICIO 18/02/2019		07 - DATA DE TÉRMINO DO CONTRATO 18/02/2020	
08 - CARGA HORÁRIA SEMANAL 20 horas		09 - VALOR DA REMUNERAÇÃO R\$ 1000,00	
10 - ATIVIDADE TÉCNICA Cargo - Clínica Veterinária			
11 - DESCRIÇÃO SUCINTA DO SERVIÇO CONTRATADO Serviço de controle das atividades exercidas na clínica, tipo consultório veterinário, cirurgias, exames e procedimentos veterinários.			
12 - LOCAL E DATA LUZ, 18/02/2019			
13 - ASSINATURA DO PROFISSIONAL		14 - ASSINATURA DO CONTRATANTE	

Rua Platina, nº189 - Prado - Belo Horizonte - MG, CEP: 30410-430
PABX (31) 3311-4100 - FAX (31) 3311-4182 / 3311-4103 E-mail: crmvmg@crmvmg.org.br

obs.: Imprimir este documento em 4 vias

21.823.396/0001 - 47
CLINICA VETERINARIA SAUDE ANIMAL LTDA - ME
Av. Dr. Josephat Macedo, 416
Bairro - Centro
CEP 35595-000 - LUZ - MG



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado de Minas Gerais (CRMV-MG)

Nome: CLINICA VETERINARIA SAUDE ANIMAL
 LTDA

CNPJ: 21823396000147

CRMV-MG: 15998

Responsável Técnico: POLIANA ANTUNES ROCHA SILVA

CRMV-MG: 10851

Ressalvado o direito do Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado de Minas Gerais (CRMV-MG) de cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, estando regulamente inscrito neste CRMV-MG.

Certifica-se, também, que o(a) Profissional acima indicado não se encontra sobre o alcance de penalidade de Processo Ético Profissional.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação no âmbito do Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado de Minas Gerais (CRMV-MG).

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://portal.crmvmg.gov.br/Home/ValidaCertidao;>>

Certidão emitida com base na Portaria nº 10, de 18/10/2007.

Emitida às **19:01** do dia **03/09/2019** <hora e data de Brasília>.

Válida até **03/10/2019**.

Código de controle da certidão: **aCXmDBFLjZWiaq13**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

- CRMV-MG
 Rua Platina, nº 189 – Prado – Belo Horizonte – MG CEP: 30411-131
 PABX (31) 3311.4100 - E-mail: contato@crmvmg.gov.br

21.823.396/0001 - 47
 CLINICA VETERINARIA SAUDE
 ANIMAL LTDA - ME
 Av. Dr. Josephat Macedo, 416
 Bairro - Centro
 CEP 35595-000 - LUZ - MG

[Handwritten signatures and initials on the right side of the document]



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital



Anexo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
19/071.037-3	J193814041651	11/02/2019

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
007.348.046-01	TIAGO MACIEL CAETANO

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

[Handwritten signatures and initials]





**DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DO(S) DOCUMENTO(S) ANEXO(S)
REGISTRO DIGITAL**

Eu, TIAGO MACIEL CAETANO, BRASILEIRA, CASADO, CONTADOR, DATA DE NASCIMENTO 05/01/1979, RG Nº MG-076.546/O-0 CRC-MG, CPF 007.348.046-01, RUA CEL JOSE TOMAZ, Nº 200, BAIRRO CENTRO, CEP 35595-000, LUZ - MG, DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, que os documentos apresentados digitalizados ao presente protocolo de registro digital na Junta Comercial, sem possibilidade de validação digital, SÃO VERDADEIROS E CONFEREM COM OS RESPECTIVOS ORIGINAIS.

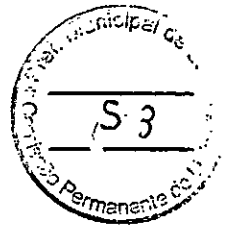
Luz, 13 de Fevereiro de 2019.

TIAGO MACIEL CAETANO
Assinado digitalmente por certificação A3





Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
 Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa
 Departamento de Registro Empresarial e Integração
 Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais
 Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa CLINICA VETERINARIA SAUDE ANIMAL LTDA - ME, de nire 3121033019-3 e protocolado sob o número 19/071.037-3 em 11/02/2019, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 7190568, em 15/02/2019. O ato foi deferido digitalmente pelo examinador Zelia da Costa Cavalcanti.

Assina o registro, mediante certificado digital, a Secretária-Geral, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, deverá ser acessado o site eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
007.348.046-01	TIAGO MACIEL CAETANO

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
007.348.046-01	TIAGO MACIEL CAETANO

Anexo

Assinante(s)	
CPF	Nome
007.348.046-01	TIAGO MACIEL CAETANO

Declaração Documento(s) Anexo(s)

Assinante(s)	
CPF	Nome
007.348.046-01	TIAGO MACIEL CAETANO

Belo Horizonte, Sexta-feira, 15 de Fevereiro de 2019

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Marinely de Paula Bomfim: 87363895600

Página 1 de 1





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital



O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
150.862.326-00	ZELIA DA COSTA CAVALCANTI
873.638.956-00	MARINELY DE PAULA BOMFIM

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Belo Horizonte. Sexta-feira, 15 de Fevereiro de 2019



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 7190568 em 15/02/2019 da Empresa CLINICA VETERINARIA SAUDE ANIMAL LTDA - ME, Nire 31210330193 e protocolo 162742272



Prefeitura Municipal de Luz - MG
Secretaria Municipal de Saúde
Serviço Municipal de Vigilância Sanitária



Número 0084/2019

O Coordenador de Vigilância Sanitária, através da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Luz, de acordo com a legislação vigente e tendo em vista a regularidade do processo nº 0398 em que é interessado _____

Clinica Veterinária Saúde Animal

resolve conceder-lhe **Alvará Sanitário** pelo período de um ano, que o habilita a manter a(s) atividade(s) Serviço Médico Veterinário
à Rua/ Av. Av. Dr. Josaphat Macedo, nº 417, bairro Centro
complemento _____ Município Luz /MG sob a responsabilidade técnica de Dra. Poliana Antunes Rocha Patrício, inscrição nº CRMV/MG: 10.851.



Luz, 15 de Maio de 2019.

Bruno Amato
Vigilância Sanitária Municipal

Bruno D Amato
COORDENADOR
VIGILANCIA SANITARIA
LUZ, MG

OBSERVAÇÕES

- 1- Este documento deverá ser afixado no estabelecimento, em local visível ao público.
- 2- O presente alvará deverá ser renovado anualmente.
- 3- O presente documento poderá ser cassado, a qualquer momento, por irregularidades no estabelecimento.



Sistema
Único
de Saúde

PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CLINICA VETERINARIA SAUDE ANIMAL LTDA

POLIANA ANTUNES ROCHA PATRICIO, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, empresária, nascida em 18/05/1984, CPF 068.493.816-28, CI MG-10.484.668/SSP/MG, residente e domiciliada na Rua Antonio Gomes de Macedo, 57, Centro, CEP 35595-000, em Luz/MG;

FELIPE ALBANO DO CARMO PATRICIO, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, nascido em 22/10/1981, CPF 046.423.456-55, CI MG-11.779.783/SSP/MG, residente e domiciliado na Rua Antonio Gomes de Macedo, 57, Centro, CEP 35595-000, em Luz/MG;

Representados neste ato por seu procurador **TIAGO MACIEL CAETANO**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, contador, nascido em Luz/MG aos 05/01/1979, CPF 007.348.046-01, CI MG-076.546/O-0, expedida pelo CRC/MG em 16/06/2003, domiciliado na Rua Cel. José Tomaz, 200, Centro, CEP 35595-000, em Luz/MG;

Únicos sócios da Sociedade Empresaria Limitada de Direito Privado denominada **CLINICA VETERINARIA SAUDE ANIMAL LTDA**, Sociedade Empresária Limitada de Direito Privado com sede na Av. Dr. Josaphat Macedo, 416, Centro, CEP 35595-000, em Luz/MG; registrada na JUCEMG em 05/02/2015 sob o NIRE 31210330193; CNPJ 21.823.396/0001-47, IE 002505319.00-20, resolvem alterar o contrato social, mediante as seguintes cláusulas e condições

Cláusula Primeira: Altera-se o endereço da sociedade, passando a ser na Av. Dr. Josaphat Macedo, 417, Centro, CEP 35595-000, em Luz/MG.

Após a alteração, o Contrato Social, em sua **FORMA CONSOLIDADA**, passa a vigorar com as seguintes cláusulas e condições:

CONTRATO SOCIAL

CLINICA VETERINARIA SAUDE ANIMAL LTDA

CAPÍTULO I - DENOMINAÇÃO, SEDE, DURAÇÃO E OBJETO SOCIAL

Cláusula Primeira: A sociedade gira sob Denominação Social **CLINICA VETERINARIA SAUDE ANIMAL LTDA**, sendo regida por este contrato social e pela legislação aplicável.

Cláusula Segunda: O endereço da sociedade é na Av. Dr. Josaphat Macedo, 416, Centro, CEP 35595-000, em Luz/MG.

Cláusula Terceira: A duração da sociedade é por tempo indeterminado, tendo iniciado suas atividades em 03 de fevereiro de 2015.

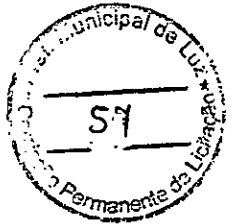
Cláusula Quarta: A atividade econômica da sociedade é o comércio varejista de animais vivos, artigos e alimentos para animais, comércio varejista de produtos e medicamentos veterinários, serviços de alojamento, higiene e embelezamento de animais, clínica veterinária

CAPÍTULO II - QUADRO SOCIETÁRIO E CAPITAL SOCIAL

Cláusula Quinta: O capital social é no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) dividido em vinte mil quotas no valor unitário de R\$ 1,00 (um real), totalmente subscrito e a ser integralizado pelos sócios no ato da constituição e está assim distribuído:

NOME	PART (%)	QUOTAS	VALOR
POLIANA ANTUNES ROCHA PATRICIO	50,00	10.000	R\$ 10.000,00
FELIPE ALBANO DO CARMO PATRICIO	50,00	10.000	R\$ 10.000,00

Handwritten signatures and initials are present below the table, including a large signature on the left and several smaller ones on the right.



TOTAL	100,00	20.000	R\$ 20.000,00
--------------	--------	--------	---------------

§1: A responsabilidade dos quotistas é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, de acordo com o artigo 1.052 da Lei 10.406, de 10 de janeiro de 2002.

§2: As quotas são indivisíveis em relação à sociedade e cada quota dará direito a um voto nas deliberações dos quotistas.

CAPÍTULO III – CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

Cláusula Sexta: A transferência, no todo ou em parte, das quotas do capital social a terceiros não será permitida sem prévio consentimento dos demais sócios que, em igualdade de termos e preços, terão prioridade para sua aquisição.

§ 1º: Os sócios que porventura tenham interesse de ceder suas quotas, no todo ou em parte, deverão ofertá-las aos demais quotistas previamente, por escrito e com comprovação de ciência, os quais terão sessenta dias para decidirem se irão exercer os seus direitos de preferência.

§ 2º: Findo o prazo previsto no parágrafo precedente, as quotas poderão ser livremente cedidas a terceiros, desde que estejam os demais quotistas de acordo com a cessão.

§ 3º: O sócio que desejar retirar-se da sociedade ou dela for excluído terá seus haveres apurados de acordo com o valor patrimonial líquido constante do último balanço aprovado pela sociedade.

CAPÍTULO IV – ADMINISTRAÇÃO

Cláusula Sétima: A sociedade é administrada em todas as suas transações e atos perante clientes, fornecedores, autoridades, repartições públicas, entidades, estabelecimentos bancários, instituições financeiras e quaisquer outros, EM CONJUNTO ou SEPARADAMENTE, pela sócia POLIANA ANTUNES ROCHA PATRICIO e pelo sócio FELIPE ALBANO DO CARMO PATRICIO.

§ 1º: A denominação social será de uso dos administradores, mas unicamente em assuntos de interesse da sociedade, sendo-lhe vedado, sob pena de responsabilidade pessoal, utilizá-la em proveitos próprios ou em negócios de mero favor, tais como avais, endossos, fianças, ou em quaisquer outros que não sejam de interesse exclusivo da sociedade.

§ 2º: Os sócios administradores poderão, dentre outras atividades, promover EM CONJUNTO ou SEPARADAMENTE todos os atos a seguir, independentemente de aprovação expressa e formal dos sócios cotistas:

- a) aquisição e alienação de bens imóveis e constituição de qualquer ônus sobre os bens imóveis da sociedade;
- b) a alienação, no todo ou em parte, de bens que unitária e individualmente compoñham o ativo permanente da sociedade;
- c) hipoteca, penhor ou qualquer ônus sobre bens da sociedade, no todo ou em parte;
- d) participação da sociedade em novos empreendimentos, quer como quotistas ou acionista;
- e) celebração de contratos de franquia e arrendamento, exceto aquelas relacionadas com as operações de rotina da sociedade.
- f) nomeação de procuradores, públicos, jurídicos ou que se faz necessário,
- g) empréstimos, financiamentos, avais, endossos, de qualquer natureza, seja mediante instituições financeiras ou não, particulares ou não, pessoas físicas ou jurídicas.

CAPÍTULO V - DO EXERCÍCIO SOCIAL

Cláusula Oitava: O exercício social começará em 01 de janeiro e terminará em 31 de dezembro de cada ano.

§ 1º: Ao fim de cada exercício, um inventário do ativo e passivo será levantado e o respectivo balanço será preparado. Os eventuais prejuízos serão distribuídos aos quotistas, na proporção de suas quotas, e os lucros verificados, por resolução dos quotistas detentores de ¾ (três quartos) do capital social, deverão ser:

- a) reinvestidos na sociedade;
- b) distribuídos aos quotistas na proporção de suas quotas;
- c) retidos, no todo ou em parte, em conta de lucros acumulados, ou reservas da sociedade; ou
- d) capitalizados.



§ 2º: Para fins de controle orçamentário e eventual distribuição de lucros e prejuízo, sociedade, através de seus administradores, deverá levantar balancetes sempre que solicitado pelos quotistas detentores de $\frac{3}{4}$ (três quartos) do capital social.

CAPÍTULO VI - DA DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE

Cláusula Nona: A falência, insolvência, exclusão, falecimento ou retirada de um dos quotistas não causará a dissolução da sociedade.

Parágrafo único: Na hipótese de falecimento de qualquer dos sócios as suas quotas serão transferidas aos sócios remanescentes, de acordo com a proporção de participação de cada um. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificado em balanço especialmente levantado.

CAPÍTULO VII - DAS DELIBERAÇÕES SOCIAIS

Cláusula Décima: Todas as deliberações sociais, incluindo alterações deste contrato social, serão tomadas por deliberação de quotistas detentores de $\frac{3}{4}$ (três quartos) do capital social.

Parágrafo único: As deliberações serão tomadas, a critério dos sócios, em reunião dos quotistas ou por escrito, ficando, no primeiro caso, estabelecida a convocação por qualquer meio que permita a comprovação de ciência de todos os integrantes do quadro social, podendo ocorrer, i.e., através de carta, telegrama, fax, correspondência mediante protocolo ou e-mail, em todos os casos com comprovante de recebimento.

CAPÍTULO VIII - EXCLUSÃO DE QUOTISTAS

Cláusula Décima Primeira: Mediante deliberação dos quotistas representando a maioria do capital social, qualquer quotista poderá ser excluído da sociedade por justa causa, observando-se o disposto no art. 1085 da Lei 10.406, de 10 de janeiro de 2002.

CAPÍTULO IX - DISPOSIÇÕES GERAIS

Cláusula Décima Segunda: Os quotistas obrigam-se por si e por seus herdeiros e sucessores pelo fiel cumprimento das cláusulas contratuais.

Cláusula Décima Terceira: A sociedade será regida, no tocante ao que não estiver previsto neste instrumento, pela legislação pertinente à sociedade limitada, especialmente a Lei 10.406, de 10 de janeiro de 2002, e, supletivamente, pela Lei nº 6.404 de 15 de Dezembro de 1976.

Parágrafo único: Embora a sociedade seja regida supletivamente pelas regras referentes às sociedades anônimas, não será, em qualquer hipótese, obrigatória a convocação das reuniões via imprensa, bem como a publicação de quaisquer outros atos societários que não sejam expressamente exigidos pela Lei 10.406.

Cláusula Décima Quarta: Os administradores, sócios e/ou não sócios declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

E, por estarem justos e contratados, e elegendo o foro da Comarca de Luz/MG para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste, assinam as partes o presente instrumento de forma digital, para que produza seus jurídicos e regulares efeitos de direito.

Bom Despacho/MG, 30 de janeiro de 2019

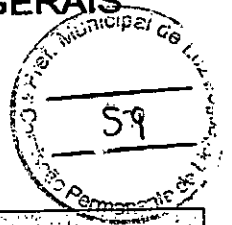
TIAGO MACIEL CAETANO
p/POLIANA ANTUNES ROCHA PATRICIO
p/FELIPE ALBANO DO CARMO PATRICIO

H



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Régistro Digital





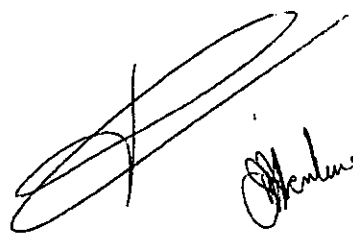
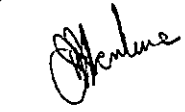



Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
19/071.037-3	J193814041651	11/02/2019

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
007.348.046-01	TIAGO MACIEL CAETANO

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



PROCURAÇÃO

OUTORGANTE(S):

POLIANA ANTUNES ROCHA PATRÍCIO, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, empresária, nascida em 18/05/1984, CPF 068.493.816-28, CI MG-10.484.668/SSP/MG, residente e domiciliada na Rua Antonio Gomes de Macedo, 57, Centro, CEP 35595-000, em Luz/MG;

FELIPE ALBANO DO CARMO PATRÍCIO, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, nascido em 22/10/1981, CPF 046.423.456-55, CI MG-11.779.783/SSP/MG, residente e domiciliado na Rua Antonio Gomes de Macedo, 57, Centro, CEP 35595-000, em Luz/MG;

CLINICA VETERINARIA SAUDE ANIMAL LTDA, Sociedade Empresária Limitada de Direito Privado com sede na Av. Dr. Josaphat Macedo, 416, Centro, CEP 35595-000, em Luz/MG; CNPJ 21.823.396/0001-47, IE 002505319.002-0, representada neste ato por seus sócios administradores POLIANA ANTUNES ROCHA PATRÍCIO e FELIPE ALBANO DO CARMO PATRÍCIO, já qualificados

OUTORGADO(S):

TIAGO MACIEL CAETANO, CPF 007.348.046-01, CRC MG-076.546/O-0; com escritório comercial na Rua Coronel José Tomaz, 200, sala 201, Bairro Centro, CEP 35595-000, em Luz/MG.

PODERES:

Gerais, amplos e ilimitados para representar os OUTORGANTES podendo assinar física e/ou digitalmente, requerimentos a serem apresentados para registro/arquivamento de atos perante a JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS; assinar física e/ou digitalmente toda e qualquer documentação de alteração contratual da Sociedade Empresaria Limitada em epigrafe, inclusive alteração contratual, enquadramento ou reenquadramento, capa de processo, DBE, declaração de desimpedimento dos administradores nos termos do art, 1011 do CC., enfim, e tudo o mais que necessário for para o bom e fiel desempenho do presente mandato.

Luz/MG, 30 de janeiro de 2019

Poliana Rocha Patrício
POLIANA ANTUNES ROCHA PATRÍCIO
Por si e pela CLINICA VETERINARIA SAUDE ANIMAL LTDA

Felipe Albano do Carmo Patrício
FELIPE ALBANO DO CARMO PATRÍCIO
Por si e pela CLINICA VETERINARIA SAUDE ANIMAL LTDA

Emol	5,00
Recomp	1,20
Taxa Fis	1,65
ISSQN	0,20
Valor Total	8,05

RECUPERAÇÃO DE FIRMA
CRC 44277

1º OFÍCIO DE NOTAS DE LUZ - MG
RECUPERAÇÃO POR AUTENTICIDADE A FIRMA
Poliana Rocha Patrício
Luz-MG
08 FEV 2019
Escritorinha Autorizada
Emiliane Pereira Giordane
Rua Cel José Thomaz 271 - Centro - LUZ-MG

Selo de Autenticidade
RECUPERAÇÃO DE FIRMA
CRC 44325

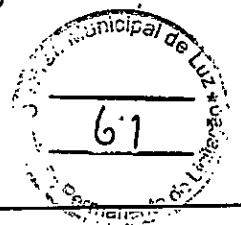
Valor Total	7,15
ISSQN	0,20
Taxa Fis	1,65
Recomp	0,30
Emol	5,00

1º OFÍCIO DE NOTAS DE LUZ - MG
RECUPERAÇÃO POR AUTENTICIDADE A FIRMA
Felipe Albano do Carmo Patrício
Luz-MG
07 FEV 2019
Escritorinha Autorizada
Emiliane Pereira Giordane
Rua Cel José Thomaz 271 - Centro - LUZ-MG



Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa
Departamento de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)



NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

31210330193

Código da Natureza Jurídica

2062

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Nome: **CLINICA VETERINARIA SAUDE ANIMAL LTDA - ME**
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:



J193814041651

Nº DE VIAS DO ATO CÓDIGO DO ATO CÓDIGO DO EVENTO QTDE DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO

1	002			ALTERACAO
		2211	1	ALTERACAO DE ENDERECO DENTRO DO MESMO MUNICIPIO

LUZ
Local

13 Fevereiro 2019
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem
A decisão

Data

NÃO ____/____/____
Data Responsável

NÃO ____/____/____
Data Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Data

Vogal

Presidente da _____ Turma

Vogal

Vogal

OBSERVAÇÕES

[Handwritten signatures and notes in the Observações section]



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social _____

CLINICA VETERINARIA SAUDE ANIMAL LTDA CNPJ: 21823396000147

Aviso _____

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à _____

Finalidade _____

Mensagem _____

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Inscrição _____

Contribuinte: 18555 - CLINICA VETERINARIA SAUDE ANIMAL LTDA
Endereço: Avenida DOUTOR JOSAPHAT MACEDO, 417 - Bairro CENTRO - CEP 35.595-000

Código de Controle _____

CW8316HDCFNSWG71

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado:
<http://www.luz.mg.gov.br>

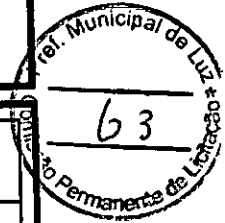
Luz (MG), 07 de Outubro de 2019



SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS

CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

Negativa

CERTIDÃO EMITIDA EM:
03/10/2019CERTIDÃO VALIDA ATÉ:
01/01/2020

NOME/NOME EMPRESARIAL: CLINICA VETERINARIA SAUDE ANIMAL LTDA

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 002505319.00-20

CNPJ/CPF: 21.823.396/0001-47

SITUAÇÃO: Ativo

LOGRADOURO: AVENIDA DR JOSAPHAT MACEDO

NÚMERO: 417

COMPLEMENTO:

BAIRRO: CENTRO

CEP: 35595000

DISTRITO/POVOADO:

MUNICÍPIO: LUZ

UF: MG

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;

2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.

IDENTIFICAÇÃO	NÚMERO DO PTA	DESCRIÇÃO
---------------	---------------	-----------

--	--	--

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no sítio da Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais em www.fazenda.mg.gov.br => certidão de débitos tributários => certificar documentos

CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO: 2019000360858776



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CLINICA VETERINARIA SAUDE ANIMAL LTDA
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 21.823.396/0001-47

Certidão nº: 185386948/2019

Expedição: 03/10/2019, às 10:36:45

Validade: 30/03/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CLINICA VETERINARIA SAUDE ANIMAL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **21.823.396/0001-47**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Voltar

Imprimir

**CAIXA**
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF****Inscrição:** 21.823.396/0001-47**Razão Social:** CLINICA VETERINARIA SAUDE ANIMAL LTDA ME**Endereço:** AV DR JOSAPHAT MACEDO 416 / CENTRO / LUZ / MG / 35595-000

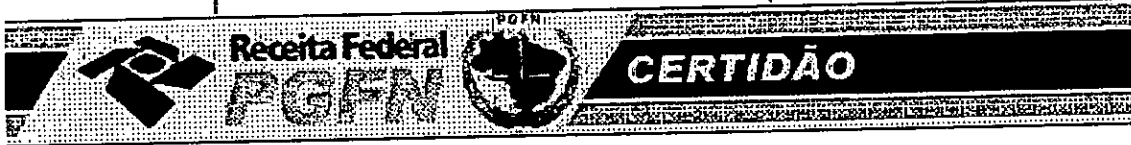
A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 26/09/2019 a 25/10/2019**Certificação Número:** 2019092604152317004013

Informação obtida em 03/10/2019 10:37:17

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
 Secretaria da Receita Federal do Brasil
 Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: **CLINICA VETERINARIA SAUDE ANIMAL LTDA**
 CNPJ: **21.823.396/0001-47**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

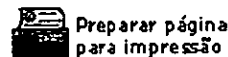
Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
 Emitida às 09:21:22 do dia 30/08/2019 <hora e data de Brasília>.
 Válida até 26/02/2020.

Código de controle da certidão: **8AC8.5943.4DE7.A4EA**
 Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ

CNPJ: 18.301.036/0001-70
Av. Laerton Paulinelli, 153
C.E.P.: 35595-000 - Luz - MG

Folha: 1/1



AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO

O(a) Secretário De Administração, GERALDO BATISTA CARDOSO, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor e suas alterações legais, resolve:

01 - Autorizar a abertura do presente processo administrativo de licitação, assim identificado:


A - Processo Nr.: 125/2019
B - Modalidade: Inexigibilidade de Licitação
C - Forma de Julgamento: Menor Preço
D - Forma Pgto./ Reajuste:
E - Prazo Entrega/Exec.:
F - Local de Entrega: AV. LAERTON PAULINELLI, 153 - SEC.SAUDE
G - Urgência:
H - Vigência:
I - Objeto da Licitação: "PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MEDICOS-VETERINÁRIOS PARA RALIZAR EUTANAZIA EM CÃO INFECTADO, SOB A ALEGAÇÃO DE QUE OS ANIMAIS CONTAMINADOS OFERECEM RISCOS A POPULAÇÃO".
J - Observações:
K - Convidados:

02 - Indicação de Recursos - Dotação Orçamentária:

1-PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ

Despesa	Código da Dotação	Descrição da Dotação	Compl. do Elemento	Valor Previsto
947	05.02.2.052.3.3.90.39.00.00.00.00	MANUTENCAO DA VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA - EI	3.3.90.39.99.00.00.00	13.602,00
	Fonte de Recurso : 250 - Transf. Recursos SUS p/ Vigilância Saúde			
Total Previsto :				13.602,00

Luz, 7 de Outubro de 2019.


Geraldo Batista Cardoso - Sec. de Administração

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ

Folha: 1/1

CNPJ: 18.301.036/0001-70
Av. Laerton Paulinelli, 153
C.E.P.: 35595-000 - Luz - MG



PARECER CONTÁBIL

Em atenção a solicitação do setor de compras e licitações para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, certifico que:

- HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotação(ões) especificada(s) abaixo;
- NÃO HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações;
- Despesas Extra Orçamentárias.

DADOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO:

Nr. Processo Adm. / Ano: 125/2019
Data do Processo Adm.: 07/10/2019
Modalidade: Inexigibilidade de Licitação
Objeto do Processo Adm.: "PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MEDICOS-VETERINÁRIOS PARA RALIZAR EUTANAZIA EM CÃO INFECTADO, SOB A ALEGAÇÃO DE QUE OS ANIMAIS CONTAMINADOS OFERECEM RISCOS A POPULAÇÃO".

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Cód.Reduzido	Unid. Orçam.	Projeto/Atividade	Elemento Despesa	Saldo Disponível	Valor Previsto

(deve ser preenchido pelo Setor Contábil)

Luz, Em


MARA RUBIA AZEVEDO OLIVEIRA



Processo nº 125/2019
Inexigibilidade de Licitação nº 049/2019.
Data: 07.10.2019

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Em cumprimento ao artigo 26 e "caput" do art. 25 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações a Comissão Permanente de Licitação nomeada pelo Decreto nº 2.730/19 de 11.09.19, decide pela inexigibilidade de licitação para contratação da empresa: **CLINICA VETERINÁRIA SAÚDE ANIMAL LTDA-ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 21.823.396/0001-47 para prestar serviços veterinários de realização de eutanásia em animais de rua contaminados com leishmaniose, legalmente constituídos na forma da lei, tornando-se agentes arrecadadores do Município de Luz com remuneração a preço descrito em tabela anexo ao edital de credenciamento com o profissional habilitado **Poliana Antunes Rocha Silva**, brasileira, solteira, portadora do CPF: 068.493.816-28 e CRMV-MG sob o nº 10.851.

Considerando o Decreto Municipal nº 2.458/2018, de 08 de Março de 2018, o qual **REGULAMENTA O SISTEMA DE CREDENCIAMENTO DE CLÍNICAS, PET SHOP, CASTRAMÓVEL E HOSPITAIS VETERINÁRIOS PARA REALIZAÇÃO DE ESTERILIZAÇÃO DE CÃES E GATOS PARA CONTROLE DA POPULAÇÃO ANIMAL DO MUNICÍPIO**".

Considerando que foi instaurado o **Edital de Credenciamento nº 008/2019** cujo objeto:
"PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MEDICOS-VETERINÁRIOS PARA RALIZAR EUTANÁSIA EM CÃO INFECTADO, SOB A ALEGAÇÃO DE QUE OS ANIMAIS CONTAMINADOS OFERECEM RISCOS A POPULAÇÃO". CONDIÇÕES E PRAZOS ESTABELECIDOS NO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 008/2019".

Diante do exposto, considerando que o quantitativo de serviços previsto no edital é meramente estimativo, a CPL ciente que ao longo da vigência do edital, outras empresas poderão se credenciar, adota a **Inexigibilidade de Licitação nº 049/2019**. Considerando que a quantidade inicialmente a ser contratada, foi por seleção aleatória, com possibilidade de complemento no empenho dependendo da demanda de serviços.

A **CLINICA VETERINÁRIA SAÚDE ANIMAL LTDA-ME**., inicialmente será contratada para prestação de serviços no valor estimado em **RS13.602,00** (Treze mil, seiscentos e dois reais);

Fundamento Legal no caput do art. 25 da Lei Federal nº 8.666/93.


Luz, 07 de Outubro de 2019.

Comissão de Licitação:

Vanusa Cândida de Oliveira Brito
Presidente da CPL


Sandra Lázara Ferreira Costa


Luiz Carlos Vieira Rodrigues


Diego Silva Abreu


Higor Gontijo Pinhal



Prefeitura Municipal de Luz
Secretaria Municipal de Administração



Processo nº 125/2019
Inexigibilidade de Licitação nº 049/2019
Data: 07.10.2019

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Prefeito Municipal de Luz, diante do Decreto Municipal nº 2.730/2019 de 11 de Setembro de 2019, em cumprimento ao que preceitua o art. 26 "caput" da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, com arrimo no Parecer Jurídico nº 337/2019 de 07.10.2019, ratifica a decisão da Comissão Permanente de Licitação para inexigibilidade de licitação para contratação da empresa **CLINICA VETERINÁRIA SAÚDE ANIMAL LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 21.823.396.0001-47 para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS VETERINÁRIOS PARA REALIZAÇÃO DE EUTANÁSIA EM CÃES CONTAMINADOS COM LEISHMANIOSE. EM ATENDIMENTO AO DECRETO 2.433/2018.**

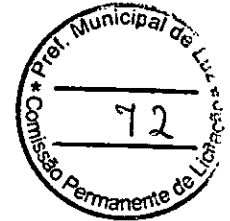
Fundamento Legal: Artigo 25, inciso II combinados com o art.13, inciso II da Lei 8.666 de 21/06/93 e suas alterações.

Valor Estimativo do processo: **R\$13.602,00** (Treze mil, seiscentos e dois reais)
Publique-se.

Luz, 07 de Outubro de 2019.


AILTON DUARTE
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LUZ



DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PROCESSO Nº 125/2019 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 049/2019

Processo nº 125/2019
Inexigibilidade de Licitação nº 049/2019
Data: 07.10.2019

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Prefeito Municipal de Luz, diante do Decreto Municipal nº 2.730/2019 de 11 de Setembro de 2019, em cumprimento ao que preceitua o art. 26 "caput" da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, com arrimo no Parecer Jurídico nº 337/2019 de 07.10.2019, ratifica a decisão da Comissão Permanente de Licitação para inexigibilidade de licitação para contratação da empresa **CLINICA VETERINÁRIA SAÚDE ANIMAL LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 21.823.396.0001-47 para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS VETERINÁRIOS PARA REALIZAÇÃO DE EUTANÁSIA EM CÃES CONTAMINADOS COM LEISHMANIOSE. EM ATENDIMENTO AO DECRETO 2.433/2018.**

Fundamento Legal: Artigo 25, inciso II combinados com o art.13, inciso II da Lei 8.666 de 21/06/93 e suas alterações.

Valor Estimativo do processo: **RS13.602,00** (Treze mil, seiscentos e dois reais)

Publique-sc.

Luz, 07 de Outubro de 2019.

AILTON DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Ribeiro
Código Identificador:7B6344A7

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 08/10/2019. Edição 2605
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/>



PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO

Parecer Nº: 337/19 de 07/10/2019.

Interessado(s): Comissão Permanente de Licitação

Assunto: PRC- 125/2019-Inexigibilidade de Licitação nº. 049/2019 - Edital de Credenciamento nº 008/2019.

OBJETO: "Credenciamento de Clínicas e Hospitais Veterinários interessados em prestar serviços veterinários para realização de Eutanásia em animais contaminados com Leishmaniose, com remuneração a preço descrito em tabela (anexo), nos termos das regras estabelecidas no edital".

HISTÓRICO: A Comissão Permanente de Licitação encaminha-nos processo licitatório de inexigibilidade para fins de análise e emissão de parecer nos moldes do art. 38, VI da Lei 8.666/93 de 21/06/1993, e suas alterações posteriores (lei de Licitações), o Processo de Licitação em epígrafe.

MÉRITO

Compulsando o processo de licitação em questão, na modalidade de Inexigibilidade por Credenciamento, infere-se que a Comissão Permanente de adotou os seguintes procedimentos até a presente fase:

- 1) autuou a documentação que deu início ao processo licitatório, juntando inclusive o Ato Administrativo que a nomeou para conduzir os processos de licitações no corrente exercício, Decreto 2.730/2019 de 11 de setembro de 2019;
- 2) Juntou cópia do Decreto 2.458/2018 de 08 de março de 2018 que regulamenta o sistema de Credenciamento para contratação de de serviços veterinários de clínicas e hospitais veterinários para realização de eutanásias em casos positivos de leishmaniose no Município de Luz/MG;
- 3) verificou acerca da existência de dotações orçamentárias, bem como solicitou junto ao serviço competente o bloqueio orçamentário e estimativo;
- 4) Fez a publicação do extrato e do termo de inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 20 da Lei 8.666/93, (lei das Licitações) e suas alterações posteriores;
- 5) Esta Procuradoria Jurídica, atendendo as determinações emanadas do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, com relação ao SICOM, bem como ao que determina a Lei Federal n.º 8.666/93 avaliou o objeto da licitação concluindo que a Comissão Permanente de Licitação, (CPL) tomou a medida correta para efetuar a compra sem a necessidade de procedimento licitatório com **FUNDAMENTO JURÍDICO/LEGAL**, o seguinte dispositivo: **nos termos do art. 25 da Lei 8.666/93;**
- 5) Autuou toda a documentação no que se atine a Habilitação jurídica da contratada nos termos do art. 27, incisos I, IV, art. 28, incisos III, art. 29, incisos I, II, III, IV e V todos da Lei 8.666/93, (lei das Licitações) e suas alterações posteriores, bem como Decreto 2.672/201 de 10 de maio de 2019 que regulamenta o sistema de Credenciamento para contratação de serviços de prestadores de serviços em geral ligados a construção civil para





PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO

realização de pequenos reparos em prédios públicos, áreas públicas, e desenvolvimento de programas sociais;

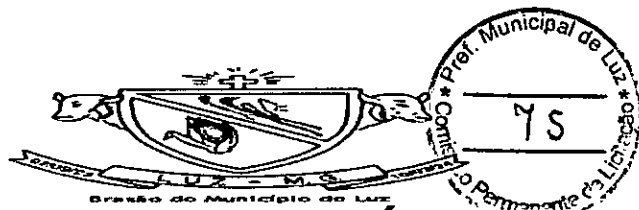
5) Lavrou o Termo de inexigibilidade, firmado por todos os membros da CPL, onde justifica a dispensa do processo de disputa, nos termos do caput do art. 25, da Lei 8.666/93, (Lei das Licitações) e suas alterações posteriores;

Do ora exposto, infere-se que a Comissão Permanente de Licitações, (CPL):

- a) Efetuou a inexigibilidade de licitação para promover a contratação mencionada pela Administração Municipal, nos termos do art. 25 da Lei Federal N.º 8.666/93 de 21/06/1993, e suas alterações posteriores (lei de licitações);
- b) Praticou todos os atos necessários exigidos no art. 25, e seguintes da Lei Federal N.º 8.666/93 de 21/06/1993;
- c) Registrou no bojo dos autos do processo todas as ocorrências do processo;
- d) Fez a publicação do Termo de Inexigibilidade nos termos do art. 21, III, da Lei Federal N.º 8.666/93 de 21/06/1993;
- e) Aceitou a proposta do prestador de serviço interessado **CLÍNICA VETERINÁRIA SAÚDE ANIMAL LTDA - ME, representada por Poliana Antunes Rocha Patrício, inscrita no CNPJ sob o nº. 21.823.396-0001/47**, conforme Decreto 2.458/2018 de 08 de março de 2018, e itens do Edital de credenciamento, sendo posteriormente Credenciado;
- f) Autuou toda a documentação no que se atine a Habilitação jurídica das empresas contratadas nos termos do art. 27, incisos I, IV, art. 28, incisos III, art. 29, incisos I, II, III, IV e V todos da Lei 8.666/93, (Lei das Licitações) e suas alterações posteriores, e Decreto 2.672/2019 de 10 de maio de 2019 que regulamenta o sistema de Credenciamento para contratação de serviços de prestadores de serviços em geral ligados a construção civil para realização de pequenos reparos em prédios públicos, áreas públicas, e desenvolvimento de programas sociais;
- g) Lavrou o Termo de Ratificação de Inexigibilidade de licitação em cumprimento ao que preceitua o art. 26 da Lei 8.666/93, (Lei das Licitações) e suas alterações posteriores;
- h) Adjudicou o serviço almejado em favor dos contratados nos termos art. 38, VII, e art. 43, VI todos da Lei Federal 8.666/93 de 21/06/1993;

Do ora exposto, infere-se que, diante da necessidade da contratação de serviços veterinários de clínicas e hospitais veterinários para realização de eutanásia em casos positivos de leishmaniose no Município de Luz/MG, **Credenciamento nº 008/2019**, a CPL tomou a medida correta para promover a contratação almejada pela Administração Municipal mediante inexigibilidade de licitação mediante Credenciamento, senão vejamos:





PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

Ressalte-se que o sistema de Credenciamento a nível municipal possui previsão no Decreto 2.458/2018 de 08 de março de 2018 que regulamenta o sistema de Credenciamento para contratação de serviços veterinários de clínicas e hospitais veterinários para realização de eutanásia em casos positivos de leishmaniose no Município de Luz/MG, ou seja, a sua legalidade é latente, e vem sendo aceita tanto pela Doutrina quanto pelas diversas Cortes de Contas de Nosso país. Neste íterim, sobre a validade do Credenciamento, vale ressaltar a decisão do Plenário do Tribunal de Contas da União prolatada no processo 016.171/94:

"Finalizando, constatamos ter ficado devidamente esclarecido no processo TC 008.797/93-5 que o sistema de credenciamento, quando realizado com a devida cautela, **assegurando tratamento isonômico aos interessados na prestação dos serviços e negociando-se as condições de atendimento, obtém-se uma melhor qualidade dos serviços além do menor preço, podendo ser adotado sem licitação amparado no art. 25 da Lei 8.666/93.**" (Decisão nº 104/1995 – Plenário) (grifo)

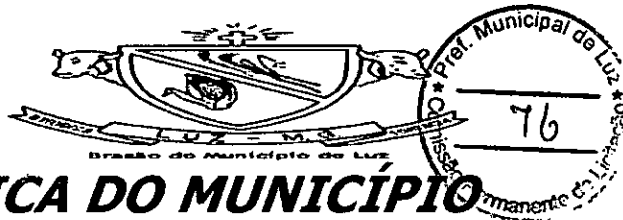
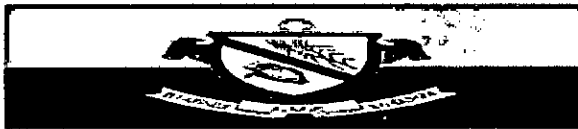
Conforme leciona Sônia Y. K. Tanaka (Sistema de credenciamento.2003, Pg 336)"a **vantagem do referido sistema é justamente essa: após a avaliação de toda a documentação encaminhada pelos interessados, estes restarão credenciados junto à Administração Pública, que poderá, a qualquer momento e independentemente de qualquer outro procedimento, contratá-los para a prestação dos serviços que se fizerem necessários, observadas as condições estabelecidas no instrumento convocatório, inclusive o preço.**"

A propósito, não é a toa que o Tribunal de Contas da União vem aceitando perfeitamente a adoção de tal mecanismo para a contratação de diversos serviços, inclusive na área de saúde.

No relatório do já citado processo 016.171/94 – TCU consta que "o sistema de credenciamento, quando realizado com a devida cautela, assegurado tratamento isonômico aos interessados na prestação dos serviços, e negociando-se as condições de atendimento, **obtem melhor qualidade dos serviços**, além do menor preço".

No que tange a área da saúde, cabe fazer algumas observações. O Tribunal de Contas da União já se manifestou pela possibilidade de contratação de serviços médico-assistenciais por meio de credenciamento.





PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO

Entretanto, me parece que estas contratações devam ser realizadas **apenas como complementação dos serviços na área da saúde**, pois, na realidade, a contratação de médicos, enfermeiros e demais assistentes deveria se dar por meio de concurso público. O credenciamento deve ser realizado para suplementar tais serviços, situação esta que está amoldada ao caso em exame.

Com visto em outras oportunidades o Tribunal de Contas da União adotou o mesmo posicionamento, que, inclusive, foi adotado também pelos Tribunais de Contas Estaduais, podendo-se afirmar com certeza que está pacificado o entendimento no sentido da legalidade do sistema de credenciamento.

Em razão das alegações esposadas fica evidente que a contratação em comento objetivou e atendeu rigorosamente os requisitos lastreados no art. 25, da Lei Federal N.º 8.666/93 de 21/06/1993, sendo nestes termos demonstrada a inviabilidade de competição, o que torna automaticamente inexigível a necessidade de abertura de certame mediante o sistema de Credenciamento.

Por essas razões, o PRC – 125/2019 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 049/2019, CREDENCIAMENTO N.º 008/2019 – OBJETO: **“Credenciamento de Clínicas e Hospitais Veterinários interessados em prestar serviços veterinários para realização de Eutanásia em animais contaminados com Leishmaniose, com remuneração a preço descrito em tabela (anexo), nos termos das regras estabelecidas no edital”**, está apto a ser aprovado pelo Sr. Prefeito Municipal mediante a homologação eis que inexistente qualquer vício que possa maculá-lo.

Sendo assim, estando o processo de licitação em questão sem qualquer vício a maculá-lo, entendemos que, em cumprimento ao disposto no art. 26, *caput*, da Lei de Licitação, deverá ser comunicado ao Sr. Prefeito da dispensa realizada, para a devida ratificação e posterior publicação na imprensa oficial.

CONCLUSÃO: Pelo exposto, esta Procuradoria Jurídica opina pela comunicação do resultado da licitação à autoridade superior, no prazo máximo de 3 (três) dias, para a devida ratificação e posterior publicação na imprensa oficial.

Este o parecer, S.M.J.

Lelton Santos Nogueira
OAB/MG - 105.575



Prefeitura Municipal de Luz
Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 0108/2019 DE 10 DE OUTRO DE 2019.

CRENCIAMENTO Nº 008/2019
PRC Nº 0125/2019.
INEXIGIBILIDADE Nº 049/2019.

“CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LUZ/MG E A EMPRESA CLÍNICA VETERINÁRIA SAÚDE ANIMAL LTDA – ME, PARA PRESTAR OS SERVIÇOS VETERINÁRIOS DE EUTANÁSIA EM CÃES CONTAMINADOS COM LEISHMANIOSE. EM ATENDIMENTO AO DECRETO MUNICIPAL Nº 2.458/2018 DE 08.03.2018”

Que entre si fazem, de um lado o **MUNICÍPIO DE LUZ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade de Luz, Estado de Minas Gerais, situada na Av. Laerton Paulinelli, nº 153, bairro Monsenhor Parreiras – Luz/MG, inscrito no CNPJ sob nº 18.301.036/0001-70, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **AILTON DUARTE**, brasileiro, casado, residente e domiciliado no município de Luz/MG, portador do CPF sob o nº 081.819.936-91, doravante denominado **CRENCIANTE/CONTRATANTE**; e de outro lado, a empresa **CLÍNICA VETERINÁRIA SAÚDE ANIMAL LTDA**, de direito privado, estabelecida na Av. Dr. Josaphat Macedo, nº 416, centro, em Luz/MG, inscrita no CNPJ sob nº 21.823.39/0001-47, neste ato representada por **Poliana Antunes Rocha Patrício**, brasileira, portadora do CPF nº 068.493.816-28 e Carteira de Identidade nº MG.10.484.668, residente e domiciliada na Rua Antônio Gomes de Macedo, nº 57, bairro Nações em Luz/MG, CEP: 35.595-000, doravante denominada **CRENCIADA/CONTRATADA**, têm justo e acordado celebrar o presente Contrato de Credenciamento, e que se regerá pelas normas da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, pelas normas do Edital de Credenciamento nº 008/2019 de 11 de Setembro de 2019 e pelas condições que estipulam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente contrato é o credenciamento pelo **CONTRATANTE** a favor da **CRENCIADA**, sem exclusividade, para a prestação de serviços veterinários de castração de cães e gatos, de acordo com o estabelecido no **Decreto Municipal nº 2.458/2018 de 08.03.2018**, conforme especificações contidas no **EDITAL DE CRENCIAMENTO Nº 008/2019** e em seus Anexos, que passam a fazer parte integrante do presente contrato.

SUBCLÁUSULA ÚNICA: As filiais da **CRENCIADA** que vierem a ser inauguradas, após a assinatura do presente Termo, serão automaticamente incluídas na presente prestação de serviços.



Prefeitura Municipal de Luz
Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal



CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Pela prestação dos serviços de Eutanásia em animais contaminados com Leishmaniose. objeto do presente Instrumento, o CONTRATANTE pagará à CREDENCIADA, em moeda corrente de acordo com a tabela abaixo:

ANIMAL	SEXO	VALOR	ESTIMATIVA ANUAL
Cão	Macho/ Fêmea	R\$ 113,35	120

- 3.1. Quantitativos são a título estimativo e serão utilizados conforme a demanda de serviços, podendo variar para mais ou para menos.
- 3.2. O valor unitário da castração estabelecido neste anexo refere-se ao valor de mercado apontado pela Secretaria de Saúde, não podendo ser alterado.
- 3.3. **Não haverá limite de quantidade de serviços individual para cada prestador de serviço e nem quantidade máxima.**
- 3.4. O valor a ser contratado e empenhado a favor da CREDENCIADA, é meramente estimativo, considerando que de acordo com a demanda, o número de castrações fica a critério do gestor – Secretária Municipal de Saúde, poderá haver acréscimo ou decréscimo no valor empenhado/contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

10.1. O CONTRATANTE pagará à CREDENCIADA os valores estipulados na cláusula anterior mediante faturamento mensal, com vencimento no **dia 10(dez) do mês subsequente ao da prestação de serviços**, de acordo com as quantidades dos serviços executados contados da apresentação da nota fiscal eletrônica devidamente atestada pela Secretaria de Saúde, em moeda corrente nacional.

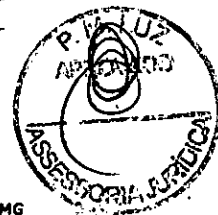
10.2. O Município de Luz/MG não se responsabiliza pelo atraso dos pagamentos nos casos de não entrega dos relatórios e da respectiva nota fiscal eletrônica nos prazos estabelecidos;

10.3 A nota fiscal eletrônica deverá ser preenchida identificando o número do processo licitatório, descrição completa dos serviços prestados, conforme a Autorização de Fornecimento, a qual está vinculada. Informar os dados de CNPJ, Endereço, Nome da Contratada, número da Agência e Conta Bancária em nome da Credenciada na qual será efetuado o depósito para o pagamento do objeto.

10.4 O Credenciado será remunerado exclusivamente através dos valores estabelecidos na tabela publicada no Decreto Municipal nº 2.458/2018 de 08.03.2018 e Edital de Credenciamento, sendo vedada: a cobrança de sobretaxa, a retenção e/ou exigência de apresentação de qualquer documento adicional e cobrança de depósito e ou caução de qualquer natureza.

CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

Simone Zanoni





Prefeitura Municipal de Luz
Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal



- a) Realizar com seus próprios recursos todas as obrigações relacionadas com o objeto deste credenciamento, de acordo com as especificações determinadas neste Edital e em seus Anexos;
- b) Executar o objeto contratado com elevada qualidade e no prazo estipulado;
- c) Reparar, mediante solicitação da Secretaria Municipal da Saúde, as suas expensas, os serviços em desacordo com as condições exigidas neste contrato;
- d) Cumprir a legislação federal, estadual e municipal pertinente, e se responsabilizar pelos danos e encargos de qualquer espécie decorrentes de ações ou omissões, culposas ou dolosas, que praticar;
- e) Pagar e recolher todos os tributos que forem devidos em decorrência do objeto deste credenciamento, bem como todos os tributos e encargos trabalhistas/previdenciários sobre a mão de obra utilizada na prestação de serviços;
- f) Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste credenciamento.
- g) Responsabilizar-se pelas indenizações decorrentes de danos a terceiros, decorrentes de sua ação ou omissão, bem como pela eficiência, eficácia e segurança de seus procedimentos.
- h) Desenvolver um documento com orientações pós operatórias, que deverá ser fornecido a todos os proprietários, onde obrigatoriamente deverá constar nome (s) e meios de contato para o caso de complicações no pós operatório.
- i) A prestação de serviços veterinários de eutanásia de animais domésticos deverá atender ao estabelecido no Decreto Municipal nº 2.458/2018 de 08.03.2018.
- j) Os animais serão previamente cadastrados pelos técnicos da Secretaria Municipal de Saúde de LUZ-MG, após a devida triagem.
- k) Nos casos de a(s) Contratada(s) se sediar(em) em outro município será de sua responsabilidade o transporte dos animais a serem avaliados/castrados, estando a Prefeitura Municipal de Luz isenta de qualquer despesa com o traslado.
- l) O Município pagará à(s) contratada(s) mediante faturamento mensal.
- m) Os serviços Veterinários contratados devem atender ao disposto nas Resoluções e demais leis pertinentes, especialmente, a Leis Municipais Nº 1.284/2003 e Nº 1789/2010.

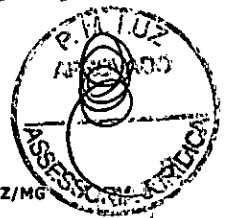
CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Caberá ao **CONTRATANTE**:

- a) cadastrar os animais e efetuar triagem antes de seu encaminhamento, através de técnicos da **SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE**, que identificará o animal e autorizará a realização do procedimento.
- b) agendar as eutanásias em dias determinados pela Credenciada, de acordo com as cotas disponíveis;
- c) encaminhar o animal à clínica da **CRENCIADA**, por representante da Associação Protetora dos Animais de LUZ-MG ou através do Serviço de Vigilância Epidemiológica.

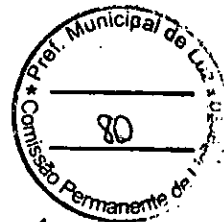
CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES

Simone Lameed





Prefeitura Municipal de Luz
Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal



SUBCLÁUSULA ÚNICA - A aplicação das penalidades supra mencionadas não exonera a inadimplente de eventual ação por perdas e danos que seu ato vier a ensejar.

CLÁUSULA OITAVA – DAS RESPONSABILIDADES

A **CRENCIADA** será responsável pelas indenizações decorrentes de danos ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua ação ou omissão, culposa ou dolosa, bem como pela eficiência, eficácia e segurança de seus procedimentos.

CLÁUSULA NONA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

Considerar-se-á extinto o Contrato nas seguintes hipóteses, sempre garantido à **CRENCIADA** o amplo direito de defesa:

- término do prazo de vigência contratual;
- rescisão unilateral, por inexecução contratual, nos termos do artigo 78 da Lei nº 8.666/93 ou por inadimplemento das obrigações financeiras por parte da **CRENCIADA**, nos termos que dispõe o Edital este Contrato;
- rescisão amigável ou judicial, nos termos dos incisos II e III do artigo 79 da Lei 8.666/93;
- anulação do credenciamento e do Contrato, a qualquer título.

SUB-CLÁUSULA PRIMEIRA - O Contrato poderá, ainda, ser rescindido de pleno direito, sem necessidade de aviso ou interpelação judicial, assegurada a ampla defesa, nos casos de:

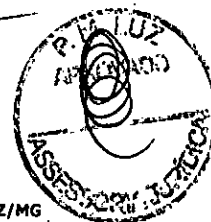
- transferência ou sub-contratação de seu objeto, no todo ou em parte, sem consentimento por escrito do **CONTRATANTE**;
- manifesta impossibilidade de cumprimento das obrigações oriundas do Edital e neste Contrato.

SUB-CLÁUSULA SEGUNDA - Eventual cessão ou transferência total ou parcial dos direitos e obrigações decorrentes deste Contrato, bem como eventual re-estruturação societária, tais como fusão, cisão e incorporação envolvendo a **CRENCIADA**, não implicará na rescisão deste Instrumento Contratual, desde que:

- O sucessor do objeto contratual seja pessoa jurídica integrante do mesmo conglomerado da **CRENCIADA**;
- O sucessor se responsabilize, incondicionalmente, por todas as obrigações do Contrato, originalmente assumidas pela primitiva contratada no âmbito deste Contrato;
- Tal alteração não implique em deterioração ou decréscimo da qualidade dos serviços prestados pela Contratada primitiva;
- Tal alteração seja comunicada com antecedência ao **CONTRATANTE**;
- O cessionário do contrato apresente a Administração Pública, no ato da cessão, todos os documentos exigidos do cedente por ocasião da participação neste certame.

CLÁUSULA DÉCIMA - O VÍNCULO EMPREGATÍCIO

Simone Zanardi





Prefeitura Municipal de Luz
Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal



O presente contrato regula-se pelas suas cláusulas e pelos preceitos do Direito Público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições do Direito Privado, obrigando as partes ao fiel cumprimento de todas as cláusulas estipuladas e das normas da Lei federal nº 8.666/93, respondendo cada uma pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

Para dirimir quaisquer litígios oriundos do presente vínculo contratual, as partes, de comum acordo, elegem o foro da Comarca de **LUZ - MG**

Estando justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, juntamente com duas testemunhas, que também o subscrevem.


Luz/MG, 11 de outubro de 2019.

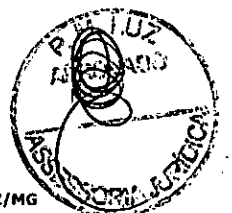

AILTON DUARTE
CONTRATANTE


CLÍNICA VETERINÁRIA SAÚDE ANIMAL LTDA
Poliana Antunes Rocha Patrício
Representante Legal
CONTRATADA

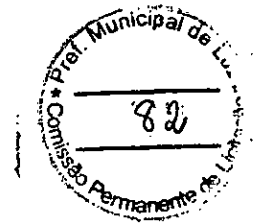
Testemunhas:


SIMONE A. ZANARDI BURAKOWSKI
CPF: 041.358.697-93


GERALDO BATISTA CARDOSO
CPF: 363.351.426-00



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LUZ



DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 0108/19. PRC Nº
0125/2019 – INEXIGIBILIDADE 49/2019

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 0108/19. PRC
Nº 0125/2019 – INEXIGIBILIDADE 49/2019. CONTRATANTE:
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ/MG. CONTRATADA:
CLÍNICA VETERINÁRIA SAÚDE ANIMAL LTDA-ME.
OBJETO: "PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS VETERINÁRIOS
PARA REALIZAÇÃO DE EUTANÁSIA EM CÃES
CONTAMINADOS COM LEISHMANIOSE EM
ATENDIMENTO AO DECRETO Nº 2.458/18". VALOR: R\$
13.602,00 (Treze mil seiscentos e dois reais). VIGÊNCIA: 12(doze)
meses.

LUZ/MG. 10.10.19.

AÍLTON DUARTE.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Daniel Ribeiro
Código Identificador:20730CA0

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros
no dia 15/10/2019. Edição 2610
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/>

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ
Requisição para empenhamento da despesa

Páginas: 1/1
Data Emissão: 21/10/2019
Autoriz. Fornecimento: 5538/2019
Adjudicação:

Empenho: _____



CENTRO DE CUSTO: 45/2019 - SERVIÇO DE ZONÓSES
SUBEMPENHO
VALOR DA AF: 1246,85 **SALDO NÃO BLOQUEADO**
VALOR A EMPENHAR: 1246,85
FONTE: Transf. Recursos SUS p/ Vigilância Saúde
DATA PREVISTA: 21/10/2019

DESPESA: 947/2019
DOTAÇÃO:
339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
339039/99 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
2.52 MANUTENCAO DA VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA - E

FAVORECIDO: 8081 - CLINICA VETERINARIA SAUDE ANIMAL LTDA -ME
CNPJ: 21.823.396/0001-47
ENDEREÇO: AVENIDA DR JOSAFÁ MACEDO 416 - CENTRO
CIDADE: Luz - MG
CEP: 35535-000
TELEFONE: 34212989

PROC. DE COMPRA: 125/2019
CONTRATO: 108/2019
MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação
OBJETO:

LICITAÇÃO: 49/2019
HOMOLOGAÇÃO: 07/10/2019

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS-VETERINÁRIOS PARA REALIZAR EUTANÁSIA EM CÃES COM DIAGNÓSTICO POSITIVO P/LEISHMANIOSE, SEGUINDO RECOMENDAÇÕES DO MS, CONFORME CONTRATO Nº 0108/19 DE 10.10.19.

Código	Material	Descrição do Material	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	21253	EUTANÁSIA		11,000	113,35000	1246,85

Assinatura/Carimbo do Responsável

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ**

CNPJ: 18.301.036/0001-70 Fone: 373421-3030 Fax: 37
Av. Laerton Paulinelli, 153
C.E.P.: 35595-000 - Luz - MG

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

Nr.: 5538/2019

Processo Nr.: 125/2019
Data do Processo: 07/10/2019
Data da Homologação: 07/10/2019
Sequência da Adjudicação: 2
Data da Adjudicação: 21/10/2019

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Nr.: 49/2019 - IL

(Empenho S nr.: 5790 Subempenho nr.: 1)

Folha: 1/1

Fornecedor: **CLINICA VETERINARIA SAUDE ANIMAL LTDA -ME** Código: 8081 Telefone: 34212989
Endereço: AVENIDA DR JOSAFÁ MACEDO 416 Banco: 756 - BANCO COOPERATIVA
Cidade: Luz - MG - CEP: 35535-000 Agência: 3140 - 3140
CNPJ: 21.823.396/0001-47 Inscrição Estadual: 0025053190020 Conta Corrente: 625337

Prezados Senhores,

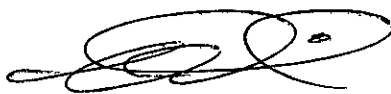
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor dos itens abaixo especificados.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Órgão: 05 - SEC. MUNICIPAL DE SAUDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE Solicitações: (2019) = 3226
Unidade: 02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Centro de Custo: 45 - SERVIÇO DE ZOONOSES
Fonte de Recurso: Transf. Recursos SUS p/ Vigilância Saúde
Dotações Utilizadas: 947 - MANUTENCAO DA VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA - EPCDOE - (05.02.2.052.3.3.90.39.00.00.00.00)
Compl. Elemento: 3.3.90.39.99.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Condições de Pagto: 30
Prazo Entrega/Exec.: 10
Local de Entrega: AV. LAERTON PAULINELLI, 153 - SEC. SAUDE
Objeto da Compra: "PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MEDICOS-VETERINÁRIOS PARA RALIZAR EUTANASIA EM CÃO INFECTADO, SOB A ALEGAÇÃO DE QUE OS ANIMAIS CONTAMINADOS OFERECEM RISCOS A POPULAÇÃO".
Observações: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MEDICOS-VETERINÁRIOS PARA REALIZAR EUTANASIA EM CÃES COM DIAGNOSTICO POSITIVO P/LEISHMANIOSE, SEGUINDO RECOMENDAÇÕES DO MS, CONFORME CONTRATO Nº 0108/19 DE 10.10.19.

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unitário	Preço Total
	11,00	UN	EUTANÁSIA (21253)		113,35	1.246,85
					Total Geral:	1.246,85
					Desconto:	0,00
					Total Líquido:	1.246,85

(Valores expressos em Reais R\$)

Luz, 21 de Outubro de 2019


Geraldo Batista Cardoso - Sec. de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ

Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento
Setor de Fiscalização Tributária

Avn. Laerton Paulinelli, nº 153, Monsenhor Parreiras, CEP: 35.595-000 - Luz/MG

Número do RPS: _____
Número da nota: 201900000000011

Data da emissão da nota: 28/10/2019 17:20:45

Competência: Outubro/2019

Código de verificação: N2A0CXRP20

Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e

PRESTADOR DE SERVIÇOS



Nome fantasia: CLINICA VETERINARIA SAUDE ANIMAL

Nome/Razão social: CLINICA VETERINARIA SAUDE ANIMAL LTDA

CPF/CNPJ: 21.823.396/0001-47

Inscrição municipal: 04924

Inscrição estadual: _____

Endereço: AV DOUTOR JOSAPHAT MACEDO Número: 417 Bairro: CENTRO CEP: 35595-000

Telefone: (37) 3421-9999

Complemento: _____

Município: Luz

UF: MG

E-mail: FELIPEALBANOP@GMAIL.COM

Site: _____



TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome fantasia: MUNICÍPIO DE LUZ

Nome/Razão social: MUNICÍPIO DE LUZ

CPF/CNPJ: 18.301.036/0001-70

Inscrição municipal: 184616

Inscrição estadual: _____

Endereço: RUA DEZESSEIS DE MARCO Bairro: Centro CEP: 35595-000

Complemento: _____

Município: Luz

UF: MG

E-mail: nfe@luz.mg.gov.br

Telefone: (37) 3421-3030

Celular: _____

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

	Valor unitário	Qtd	Valor do serviço	Base de cálculo (%)	ISS
SERVIÇO DE EUTANÁSIA EM CÃES INFECTADOS COM LEISHMANIOSE VISCERAL CANIANA CONTRATO 0108/2019 DE 10/10/2019. INEXIGIBILIDADE 49/2019 EMPENHO 5790 - 1 AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO 5538/2019	113,3500	11,0000	1.246,8500	1.246,85x2,99 =	37,28

Forma de Pagamento

Parcela	Vencimento	Tipo	Valor (R\$)	Parcela	Vencimento	Tipo	Valor (R\$)	Parcela	Vencimento	Tipo	Valor (R\$)
1		À vista	1.209,57								

RETENÇÕES FEDERAIS

PIS/PASEP	COFINS	INSS	IR	CSLL	Outras retenções
R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Valor bruto = R\$ 1.246,85		Valor líquido = R\$ 1.209,57			

Códigos dos serviços:

05.01 - Medicina veterinária e zootecnia.

CNAE:

7500-1/00 - Atividades veterinárias

Declaramos que as mercadorias/serviços prestados constantes desta Nota Fiscal estão de acordo com o solicitado/contratado mediante AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 5513819 Luz, 31 de Outubro de 2019

11-49/19

Desc. condicionado(R\$)	Desc. incondicionado(R\$)	Deduções(R\$)	Base de cálculo(R\$)	Valor ISS(R\$)
0,00	0,00	0,00	1.246,85	37,28

TRIBUTAÇÃO DO ISSQN

Natureza da operação: Tributação no município

Regime Especial de Tributação:

Situação tributária do ISSQN: Retenção

Local da prestação do serviço: Luz

OUTRAS INFORMAÇÕES

Esta NFS-e foi emitida com respaldo nas leis 17.407/2008 e 17.408/2008.

Prestador de serviços optante pelo Simples Nacional. Alíquota do ISS 2.99%

Situação desta NFS-e: Retida

Documento emitido por ME ou EPP optante pelo simples Nacional.

Valor aproximado do tributo federal - R\$ 167,70 (13,45%), estadual - R\$ 0,00 (0,00%), municipal - R\$ 35,54 (2,85%), com base na Lei 12.741/2012 e no Decreto 8.264/2014 - Fonte: IRPT

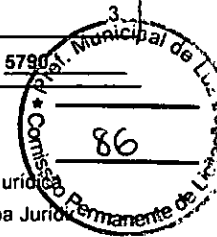


Verificar autenticidade

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ
Requisição para empenhamento da despesa

Páginas: 1/1
Data Emissão: 21/11/2019
Autoriz. Fornecimento: 6110/2019
Adjudicação:

Empenho: 57901



CENTRO DE CUSTO: 45/2019 - SERVIÇO DE ZOOSES
SUBEMPENHO
VALOR DA AF: 113,35 **SALDO NÃO BLOQUEADO**
VALOR A EMPENHAR: 113,35
FONTE: Transf. Recursos SUS p/ Vigilância Saúde
DATA PREVISTA: 22/11/2019

DESPESA: 947/2019
DOTAÇÃO:
339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
339039/99 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
2.52 MANUTENCAO DA VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA - E

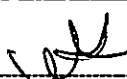
FAVORECIDO: 8081 - CLINICA VETERINARIA SAUDE ANIMAL LTDA -ME
CNPJ: 21.823.396/0001-47
ENDEREÇO: AVENIDA DR JOSAFÁ MACEDO 416 - CENTRO
CIDADE: Luz - MG
CEP: 35535-000
TELEFONE: 34212989

PROC. DE COMPRA: 125/2019
CONTRATO: 108/2019
MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação

LICITAÇÃO: 49/2019
HOMOLOGAÇÃO: 07/10/2019

OBJETO:
PREST. DE SERVIÇO VETERINARIO: EUTANASIA EM ANIMAL COM EXAME DE LEISHMANIOSE POSITIVO, ATENDENDO UM SOLICITAÇÃO DO SETOR DE ZOOSE. CONFORME CONTRATO Nº 0108/19 DE 10.10.19.

Código	Material	Descrição do Material	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	21253	EUTANÁSIA		1,000	113,35000	113,35


Assinatura/Carimbo do Responsável

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ**

CNPJ: 18.301.036/0001-70 Fone: 373421-3030 Fax: 37
Av. Laerton Paulinelli, 153
C.E.P.: 35595-000 - Luz - MG

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 87/10/2019

Processo Nr.: 87 125/2019
Data do Processo: 07/10/2019
Data da Homologação: 07/10/2019
Sequência da Adjudicação: 3
Data da Adjudicação: 21/11/2019

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Nr.: 49/2019 - IL

(Empenho S nr.: 5790 Subempenho nr.: 2)

Folha: 1/1

Fornecedor: **CLINICA VETERINARIA SAUDE ANIMAL LTDA -ME** Código: 8081 Telefone: 34212989
Endereço: AVENIDA DR JOSAFÁ MACEDO 416 Banco: 756 - BANCO COOPERATIVA
Cidade: Luz - MG - CEP: 35535-000 Agência: 3140 - 3140
CNPJ: 21.823.396/0001-47 Inscrição Estadual: 0025053190020 Conta Corrente: 625337

Prezados Senhores,

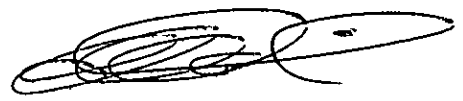
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor dos itens abaixo especificados.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.


Orgão: 05 - SEC. MUNICIPAL DE SAUDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE Solicitações: (2019) = 3226
Unidade: 02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Centro de Custo: 45 - SERVIÇO DE ZOONOSES
Fonte de Recurso: Transf. Recursos SUS p/ Vigilância Saúde
Dotações Utilizadas: 947 - MANUTENCAO DA VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA - EPCDOE - (05.02.2.052.3.3.90.39.00.00.00.00) - (Saldo: 22,22)
Compl. Elemento: 3.3.90.39.99.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Condições de Pagto: 30
Prazo Entrega/Exec.: 10
Local de Entrega: AV. LAERTON PAULINELLI, 153 - SEC.SAUDE
Objeto da Compra: "PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MEDICOS-VETERINÁRIOS PARA RALIZAR EUTANASIA EM CÃO INFECTADO, SOB A ALEGAÇÃO DE QUE OS ANIMAIS CONTAMINADOS OFERECEM RISCOS A POPULAÇÃO".
Observações: PREST. DE SERVIÇO VETERINARIO: EUTANASIA EM ANIMAL COM EXAME DE LEISHMANIOSE POSITIVO, ATENDENDO UM SOLICITAÇÃO DO SETOR DE ZOONOSE. CONFORME CONTRATO Nº 0108/19 DE 10.10.19.

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unitário	Preço Total
	1,00	UN	EUTANÁSIA (21253)		113,35	113,35
					Total Geral:	113,35
					Desconto:	0,00
					Total Líquido:	113,35

(Valores expressos em Reais R\$)

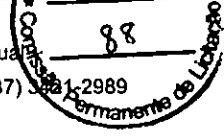
Luz, 22 de Novembro de 2019


Geraldo Batista Cardoso - Sec. de Administração

 <p>PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento Setor de Fiscalização Tributária Avn. Laerton Paulinelli, nº 153, Monsenhor Parreiras, CEP: 35.595-000 - Luz/MG</p>	Número do RPS: _____ Número da nota: 201900000000012
	Data da emissão da nota: 04/12/2019 09:54:05
	Competência: Dezembro/2019
	Código de verificação: _____

Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e

PRESTADOR DE SERVIÇOS

	Nome fantasia: CLINICA VETERINARIA SAUDE ANIMAL Nome/Razão social: CLINICA VETERINARIA SAUDE ANIMAL LTDA CPF/CNPJ: 21.823.396/0001-47 Inscrição municipal: 04924 Endereço: AV DOUTOR JOSAPHAT MACEDO Número: 417 Bairro: CENTRO CEP: 35595-000 Complemento: Município: Luz UF: MG E-mail: FELIPEALBANOP@GMAIL.COM Site: _____	Inscrição estadual: _____ Telefone: (37) 3421-2989
		

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome fantasia: MUNICÍPIO DE LUZ Nome/Razão social: MUNICÍPIO DE LUZ CPF/CNPJ: 18.301.036/0001-70 Inscrição municipal: 184616 Inscrição estadual: _____ Endereço: RUA DEZESSEIS DE MARCO Bairro: Centro CEP: 35595-000 Complemento: Município: Luz UF: MG E-mail: nfe@luz.mg.gov.br Telefone: (37) 3421-3030 Celular: _____

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

	Valor unitário	Qtd	Valor do serviço	Base de cálculo (%)	ISS
SERVIÇO DE EUTANÁSIA EM CÃES INFECTADOS COM LEISHMANIOSE VISCERAL CANIANA. CONTRATO 0108/19 DE 10/10/2019. INEXIGIBILIDADE 049/2019 EMPENHO 5790/2 AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO 125/2019	113,3500	1,0000	113,3500	113,35x2,89=	3,28

Forma de Pagamento

Parcela	Vencimento	Tipo	Valor (R\$)	Parcela	Vencimento	Tipo	Valor (R\$)	Parcela	Vencimento	Tipo	Valor (R\$)
1		À vista	110,07								

RETENÇÕES FEDERAIS

PIS/PASEP	COFINS	INSS	IR	CSLL	Outras retenções
R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Valor bruto = R\$ 113,35			Valor líquido = R\$ 110,07		


Códigos dos serviços: 05.01 - Medicina veterinária e zootecnia. CNAE: 7500-1/00 - Atividades veterinárias	Declaramos que as mercadorias/serviços prestados constantes desta Nota Fiscal estão de acordo com o solicitado/contratado mediante AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO N° 61/1019 Luz, 04 de Dezembro de 2019 Encarregado do Setor: _____
--	--

Desc. condicionado(R\$)	Desc. incondicionado(R\$)	Deduções(R\$)	Base de cálculo (R\$)	Valor ISS(R\$)
0,00	0,00	0,00	113,35	3,28

TRIBUTAÇÃO DO ISSQN

Natureza da operação: Tributação no município Situação tributária do ISSQN: Retenção Local da prestação do serviço: Luz	Regime Especial de Tributação: Imex. 49/19
---	--

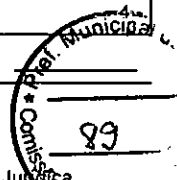
OUTRAS INFORMAÇÕES

Esta NFS-e foi emitida com respaldo nas leis 17.407/2008 e 17.408/2008. Prestador de serviços optante pelo Simples Nacional. Alíquota do ISS 2.89% Situação desta NFS-e: Retida Documento emitido por ME ou EPP optante pelo simples Nacional. Valor aproximado do tributo federal - R\$ 15,25 (13,45%), estadual - R\$ 0,00 (0,00%), municipal - R\$ 3,23 (2,85%), com base na Lei 12.741/2012 e no Decreto 8.264/2014 - Fonte: IBPT	 Verificar autenticidade
---	--

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ
Requisição para empenhamento da despesa

Páginas: 1/1
Data Emissão: 20/12/2019
Autoriz. Fornecimento: 6803/2019
Adjudicação:

Empenho:



CENTRO DE CUSTO: 45/2019 - SERVIÇO DE ZONOSSES
SUBEMPENHO
VALOR DA AF: 340,05 SALDO NÃO BLOQUEADO
VALOR A EMPENHAR: 340,05
FONTE: Transf. Recursos SUS p/ Vigilância Saúde
DATA PREVISTA: 20/12/2019

DESPESA: 947/2019
DOTAÇÃO:
339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
339039/99 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
2.52 MANUTENCAO DA VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA - E

FAVORECIDO: 8081 - CLINICA VETERINARIA SAUDE ANIMAL LTDA - ME
CNPJ: 21.823.396/0001-47
ENDEREÇO: AVENIDA DR JOSAFÁ MACEDO 416 - CENTRO
CIDADE: Luz - MG
CEP: 35535-000
TELEFONE: 34212989

PROC. DE COMPRA: 125/2019
CONTRATO: 108/2019
MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação
OBJETO:

LICITAÇÃO: 49/2019
HOMOLOGAÇÃO: 07/10/2019

PREST. DE SERV. MÉDICO VETERINÁRIO EUTANÁSIA DE 03 TRÊS CÃES DE RUA, DEVIDO CONTAMINAÇÃO POR LEISHMANIOSE CONF. TESTE DPP E ELISA (FUNED) TER APRESENTADO REAGENTE". EUTANÁSIA REALIZADO 17/12/2019 NA CLÍNICA SAÚDE ANIMAL". CONF.CT Nº 0108/19 DE 10.10.19

Código	Material	Descrição do Material	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	21253	EUTANÁSIA		3,000	113,35000	340,05

Assinatura/Carimbo do Responsável

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 6803/2019

CNPJ: 18.301.036/0001-70 Fone: 373421-3030 Fax: 37
Av. Laerton Paulinelli, 153
C.E.P.: 35595-000 - Luz - MG

Processo Nr.: 125/2019
Data do Processo: 07/10/2019
Data da Homologação: 09 07/10/2019
Seqüência da Adjudicação: 4
Data da Adjudicação Permanente: 07/12/2019

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Nr.: 49/2019 - IL

(Empenho S nr.: 5790 Subempenho nr.: 3)

Folha: 1/1

Fornecedor: CLINICA VETERINARIA SAUDE ANIMAL LTDA -ME Código: 8081 Telefone: 34212989
Endereço: AVENIDA DR JOSAFÁ MACEDO 416 Banco: 756 - BANCO COOPERATIV
Cidade: Luz - MG - CEP: 35535-000 Agência: 3140 - 3140
CNPJ: 21.823.396/0001-47 Inscrição Estadual: 0025053190020 Conta Corrente: 625337

Prezados Senhores,


Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor dos itens abaixo especificados.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.


Órgão: 05 - SEC. MUNICIPAL DE SAUDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE Solicitações: (2019) = 3226
Unidade: 02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Centro de Custo: 45 - SERVIÇO DE ZONÓSES
Fonte de Recurso: Transf. Recursos SUS p/ Vigilância Saúde
Dotações Utilizadas: 947 - MANUTENCAO DA VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA - EPCDOE - (05.02.2.052.3.3.90.39.00.00.00.00) - (Saldo: 22,22)
Compl. Elemento: 3.3.90.39.99.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Condições de Pagto: 30
Prazo Entrega/Exec.: 10
Local de Entrega: AV. LAERTON PAULINELLI, 153 - SEC.SAUDE
Objeto da Compra: "PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MEDICOS-VETERINÁRIOS PARA RALIZAR EUTANASIA EM CÃO INFECTADO, SOB A ALEGAÇÃO DE QUE OS ANIMAIS CONTAMINADOS OFERECEM RISCOS A POPULAÇÃO".
Observações: PREST. DE SERV. MÉDICO VETERINÁRIO EUTANASIA DE 03 TRÊS CÃES DE RUA, DEVIDO CONTAMINAÇÃO POR LEISHMANIOSE CONF. TESTE DPP E ELISA (FUNED) TER APRESENTADO REAGENTE". EUTANASIA REALIZADO 17/12/2019 NA CLÍNICA SAÚDE ANIMAL". CONF.CT Nº 0108/19 DE 10.10.19

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unitário	Preço Total
	3,00	UN	EUTANÁSIA (21253)		113,35	340,05
					Total Geral:	340,05
					Desconto:	0,00
					Total Líquido:	340,05

(Valores expressos em Reais R\$)

Luz, 20 de Dezembro de 2019


Geraldo Batista Cardoso - Sec. de Administração

 <p>PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento Setor de Fiscalização Tributária Avn. Laerton Paulinelli, nº 153, Monsenhor Parreiras, CEP: 35.595-000 - Luz/MG</p>	Número do RPS	Número da nota 202000000000002
	Data da emissão da nota 02/01/2020 10:11:08	
	Competência Janeiro/2020	
	Código de verificação NOG	

Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e

PRESTADOR DE SERVIÇOS

 <p>Nome fantasia: CLINICA VETERINARIA SAUDE ANIMAL Nome/Razão social: CLINICA VETERINARIA SAUDE ANIMAL LTDA CPF/CNPJ: 21.823.396/0001-47 Inscrição municipal: 04924 Endereço: AV DOUTOR JOSAPHAT MACEDO Número: 417 Bairro: CENTRO CEP: 35595-000 Complemento: Município: Luz UF: MG E-mail: FELIPEALBANOP@GMAIL.COM Site:</p>	Inscrição estadual	91
	Telefone: (37)	3421-2989
		

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome fantasia: MUNICÍPIO DE LUZ
Nome/Razão social: MUNICÍPIO DE LUZ
CPF/CNPJ: 18.301.036/0001-70 Inscrição municipal: 184616 Inscrição estadual:
Endereço: RUA DEZESSEIS DE MARCO Bairro: Centro CEP: 35595-000
Complemento:
Município: Luz UF: MG
E-mail: nfe@luz.mg.gov.br Telefone: (37) 3421-3030 Celular:

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

	Valor unitário	Qtd	Valor do serviço	Base de cálculo (%)	ISS
SERVIÇO DE EUTANÁSIA EM CÃES INFECTADOS COM LEISHMANIOSE VISCERAL CANIANA. CONTRATO 0108/2019 DE 10/10/2019 INEXIGIBILIDADE 49/2019 EMPENHO 5790 SUBEMPENHO 3 AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO 125/2019	113,3500	3,0000	340,0500	340,05x2,82 =	9,59

Forma de Pagamento

Parcela	Vencimento	Tipo	Valor (R\$)	Parcela	Vencimento	Tipo	Valor (R\$)	Parcela	Vencimento	Tipo	Valor (R\$)
1		À vista	330,46								

RETENÇÕES FEDERAIS

PIS/PASEP	COFINS	INSS	IR	CSLL	Outras retenções
R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Valor bruto = R\$ 340,05		Valor líquido = R\$ 330,46			

Códigos dos serviços:
05.01 - Medicina veterinária e zootecnia.
CNAE:
7500-1/00 - Atividades veterinárias

Declaramos que as mercadorias/serviços prestados constantes desta Nota Fiscal estão de acordo com o solicitado/contratado mediante AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 68/0319 Luz, 02 de Janeiro de 2020

Assinado de: *[Assinatura]*

Desc. condicionado(R\$)	Desc. incondicionado(R\$)	Deduções(R\$)	Base de cálculo(R\$)	Valor ISS(R\$)
0,00	0,00	0,00	340,05	9,59

TRIBUTAÇÃO DO ISSQN

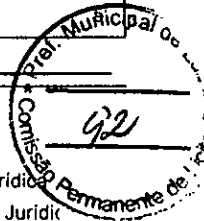
Natureza da operação: Tributação no município Regime Especial de Tributação:
Situação tributária do ISSQN: Retenção
Local da prestação do serviço: Luz

Imex. 49119

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ
Requisição para empenhamento da despesa

Páginas: 1/1
Data Emissão: 21/02/2020
Autoriz. Fornecimento: 1037/2020
Adjudicação:

Empenho:



CENTRO DE CUSTO: 45/2019 - SERVIÇO DE ZOOSES
SUBEMPENHO
VALOR DA AF: 113,35
VALOR A EMPENHAR: 113,35
FONTE: Transf. de Rec. do Sist. Único de Saúde(SUS) - Blo
DATA PREVISTA: 21/02/2020

DESPESA: 529/2020
DOTAÇÃO:
339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
339039/99 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
2.52 MANUTENCAO DA VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA - E

FAVORECIDO: 8081 - CLINICA VETERINARIA SAUDE ANIMAL LTDA -ME
CNPJ: 21.823.396/0001-47
ENDEREÇO: AVENIDA DR JOSAFÁ MACEDO 416 - CENTRO
CIDADE: Luz - MG
CEP: 35535-000
TELEFONE: 34212989

PROC. DE COMPRA: 125/2019
CONTRATO: 108/2019
MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação

LICITAÇÃO: 49/2019
HOMOLOGAÇÃO: 07/10/2019

OBJETO:
PREST. DE SERVIÇO MÉDICO VETERINÁRIO PARA EUTANÁSIA DE CÃO COM DIAGNOSTICO DE LEISHIMANIOSE VISCERAL CANINA. CONF.CT Nº 0108/19 DE 10.10.19

Código	Material	Descrição do Material	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	21253	EUTANÁSIA		1,000	113,35000	113,35

Assinatura/Carimbo do Responsável

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ**

CNPJ: 18.301.036/0001-70 Fone: 373421-3030 Fax: 37
Av. Laerton Paulinelli, 153
C.E.P.: 35595-000 - Luz - MG

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 1037/2020

Processo Nr.: 125/2019
Data do Processo: 07/10/2019
Data da Homologação: 93 07/10/2019
Seqüência da Adjudicação: 5
Data da Adjudicação: 21/02/2020

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Nr.: 49/2019 - IL

(Empenho S nr.: 477 Subempenho nr.: 1)

Folha: 1/1

Fornecedor: **CLINICA VETERINARIA SAUDE ANIMAL LTDA -ME** Código: 8081 Telefone: 34212989
Endereço: AVENIDA DR JOSAFÁ MACEDO 416 Banco: 756 - BANCO COOPERATIV
Cidade: Luz - MG - CEP: 35535-000 Agência: 3140 - 3140
CNPJ: 21.823.396/0001-47 Inscrição Estadual: 0025053190020 Conta Corrente: 625337

Prezados Senhores,

Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor dos itens abaixo especificados.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Item: 05 - SEC. MUNICIPAL DE SAUDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade: 02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Centro de Custo: 45 - SERVIÇO DE ZONÓSES
Fonte de Recurso: Transf. de Rec. do Sist. Único de Saúde(SUS) - Blo
Dotações Utilizadas: 529 - MANUTENCAO DA VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA - EPCDOE - (05.02.2.052.3.3.90.39.00.00.00.00)
Solicitações:

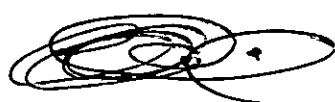
Compl. Elemento: 3.3.90.39.99.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Condições de Pagto: 30
Prazo Entrega/Exec.: 10
Local de Entrega: AV. LAERTON PAULINELLI, 153 - SEC.SAUDE
Objeto da Compra: "PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS-VETERINÁRIOS PARA RALIZAR EUTANASIA EM CÃO INFECTADO, SOB A ALEGAÇÃO DE QUE OS ANIMAIS CONTAMINADOS OFERECEM RISCOS A POPULAÇÃO".

Observações: PREST. DE SERVIÇO MÉDICO VETERINÁRIO PARA EUTANÁSIA DE CÃO COM DIAGNOSTICO DE LEISHIMANIOSE VISCERAL CANINA. CONF.CT Nº 0108/19 DE 10.10.19

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unitário	Preço Total
1	1,00	UN	EUTANÁSIA (21253)		113,35	113,35
					Total Geral:	113,35
					Desconto:	0,00
					Total Líquido:	113,35

(Valores expressos em Reais R\$)

Luz, 21 de Fevereiro de 2020


Geraldo Batista Cardoso - Sec. de Administração

 <p>PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento Setor de Fiscalização Tributária Avn. Laerton Paulinelli, nº 153, Monsenhor Parreiras, CEP: 35.595-000 - Luz/MG</p>			Número do RPS	Número da nota 202000000000004	
	Data da emissão da nota 13/03/2020 15:20:10			Competência Março/2020	
	Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e			Código de verificação JJG8PFEQT	
	PRESTADOR DE SERVIÇOS				

 <p>Nome fantasia: CLINICA VETERINARIA SAUDE ANIMAL Nome/Razão social: CLINICA VETERINARIA SAUDE ANIMAL LTDA CPF/CNPJ: 21.823.396/0001-47 Inscrição municipal: 04924 Endereço: AV DOUTOR JOSAPHAT MACEDO Número: 417 Bairro: CENTRO CEP: 35595-000 Complemento: Município: Luz UF: MG E-mail: FELIPEALBANOP@GMAIL.COM Site:</p>	Inscrição estadual:	
	Telefone: (37) 3421-2989	
	TOMADOR DE SERVIÇOS	
	Nome fantasia: MUNICÍPIO DE LUZ	
	Nome/Razão social: MUNICÍPIO DE LUZ	
	CPF/CNPJ: 18.301.036/0001-70 Inscrição municipal: 184616 Inscrição estadual:	

Endereço: RUA DEZESSEIS DE MARCO Bairro: Centro CEP: 35595-000	
Complemento:	
Município: Luz	UF: MG
E-mail: nfe@luz.mg.gov.br	Telefone: (37) 3421-3030 Celular:

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS					
	Valor unitário	Qtd	Valor do serviço	Base de cálculo (%)	ISS
SERVIÇO DE EUTANÁSIA EM CÃES INFECTADOS COM LEISHMANIOSE VISCERAL CANIANA. CONTRATO 0108/2019 DE 10/10/2019. INEXIGIBILIDADE 049/2019 EMPENHO 477 Subempenho 2 AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO 1310/2020	113,3500	1,0000	113,3500	113,35x2,44 =	2,77


Forma de Pagamento							
Parcela	Vencimento	Tipo	Valor (R\$)	Parcela	Vencimento	Tipo	Valor (R\$)
1		À vista	110,58				

RETENÇÕES FEDERAIS					
PIS/PASEP	COFINS	INSS	IR	CSLL	Outras retenções
R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Valor bruto = R\$ 113,35			Valor líquido = R\$ 110,58		

Códigos dos serviços: 05.01 - Medicina veterinária e zootecnia.	Declaramos que as mercadorias/serviços prestados constantes desta Nota Fiscal estão de acordo com o solicitado/contratado mediante AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 108 P20 Luz, 17 de março de 2020 Encarregado de Setor: <i>[Assinatura]</i>
CNAE: 7500-1/00 - Atividades veterinárias	

Desc. condicionado(R\$)	Desc. incondicionado(R\$)	Deduções(R\$)	Base de cálculo(R\$)	Valor ISS(R\$)
0,00	0,00	0,00	113,35	2,77

TRIBUTAÇÃO DO ISSQN	
Natureza da operação: Tributação no município	Regime Especial de Tributação:
Situação tributária do ISSQN: Retenção	
Local da prestação do serviço: Luz	

OUTRAS INFORMAÇÕES	
Esta NFS-e foi emitida com respaldo nas leis 17.407/2008 e 17.408/2008. Prestador de serviços optante pelo Simples Nacional. Alíquota do ISS 2.44% Situação desta NFS-e: Retida Documento emitido por ME ou EPP optante pelo simples Nacional.	
Valor aproximado do tributo federal - R\$ 15,25 (13,45%), estadual - R\$ 0,00 (0,00%), municipal - R\$ 3,23 (2,85%) , com base na Lei 12.741/2012 e no Decreto 8.264/2014 - Fonte: IBPT	 Verificar autenticidade

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ
Requisição para empenhamento da despesa

Páginas: 1/1
Data Emissão: 10/03/2020
Autoriz. Fornecimento: 1310/2020
Adjudicação: 6

Empenho:

CENTRO DE CUSTO: 45/2019 - SERVIÇO DE ZONÓSES
SUBEMPENHO
VALOR DA AF: 113,35
VALOR A EMPENHAR: 113,35
FONTE: Transf. de Rec. do Sist. Único de Saúde(SUS) - Blo
DATA PREVISTA: 10/03/2020

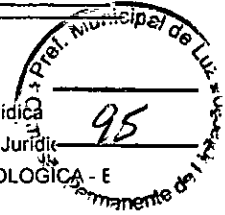
DESPESA: 529/2020

DOTAÇÃO:

339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

339039/99 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

2.52 MANUTENCAO DA VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA - E



FAVORECIDO: 8081 - CLINICA VETERINARIA SAUDE ANIMAL LTDA -ME
CNPJ: 21.823.396/0001-47
ENDEREÇO: AVENIDA DR JOSAFÁ MACEDO 416 - CENTRO
CIDADE: Luz - MG
CEP: 35535-000
TELEFONE: 34212989

PROC. DE COMPRA: 125/2019

CONTRATO: 108/2019

MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação

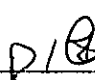
OBJETO:

PREST. DE SERVIÇO DE MÉDICO VETERINÁRIO P/ REALIZAR EUTANÁSIA DE CÃO, DEVIDO EXAME POSITIVO PARA LEISHMANIOSE, PRECEDIMENTO REALIZADO DIA 04-03-2020. CONF.CT Nº 0108/19 DE 10.10.19

LICITAÇÃO: 49/2019

HOMOLOGAÇÃO: 07/10/2019

Código	Material	Descrição do Material	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	21253	EUTANÁSIA		1,000	113,35000	113,35


Assinatura/Carimbo do Responsável

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ

CNPJ: 18.301.036/0001-70 Fone: 373421-3030 Fax: 37
Av. Laerton Paulinelli, 153
C.E.P.: 35595-000 - Luz - MG

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

Nr.: 1310/2020

Processo Nr.: 125/2019
Data do Processo: 07/10/2019
Data da Homologação: 07/10/2019
Sequência da Adjudicação: 6
Data da Adjudicação: 10/03/2020

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Nr.: 49/2019 - IL

(Empenho S nr.: 477 Subempenho nr.: 2)

Folha: 1/1

Fornecedor: CLINICA VETERINARIA SAUDE ANIMAL LTDA -ME Código: 8081 Telefone: 34212989
Endereço: AVENIDA DR JOSAFÁ MACEDO 416 Banco: 756 - BANCO COOPERATIV
Cidade: Luz - MG - CEP: 35535-000 Agência: 3140 - 3140
CNPJ: 21.823.396/0001-47 Inscrição Estadual: 0025053190020 Conta Corrente: 625337

Prezados Senhores,

Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor dos itens abaixo especificados.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Objeto: 05 - SEC. MUNICIPAL DE SAUDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade: 02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Centro de Custo: 45 - SERVIÇO DE ZONÓSES
Fonte de Recurso: Transf. de Rec. do Sist. Único de Saúde(SUS) - Blo
Dotações Utilizadas: 529 - MANUTENCAO DA VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA - EPCDOE - (05.02.2.052.3.3.90.39.00.00.00.00)
Solicitações:
Compl. Elemento: 3.3.90.39.99.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Condições de Pagto: 30
Prazo Entrega/Exec.: 10
Local de Entrega: AV. LAERTON PAULINELLI, 153 - SEC.SAUDE
Objeto da Compra: "PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS-VETERINÁRIOS PARA REALIZAR EUTANÁSIA EM CÃO INFECTADO, SOB A ALEGAÇÃO DE QUE OS ANIMAIS CONTAMINADOS OFERECEM RISCOS A POPULAÇÃO".
Observações: PREST. SERV. DE MÉDICO VETERINÁRIO P/ REALIZAR EUTÂNÁSIA DE CÃO, DEVIDO EXAME POSITIVO PARA LEISHMANIOSE, PRECEDIMENTO REALIZADO DIA 04-03-2020. CONF.CT Nº 0108/19 DE 10.10.19

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unitário	Preço Total
1	1,00	UN	EUTANÁSIA (21253)		113,35	113,35
					Total Geral:	113,35
					Desconto:	0,00
					Total Líquido:	113,35

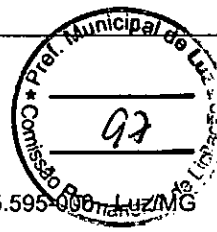
(Valores expressos em Reals R\$)

Luz, 10 de Março de 2020

Geraldo Batista Cardoso - Sec. de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ
 Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento
 Setor de Fiscalização Tributária
 Avn. Laerton Paulinelli, nº 153, Monsenhor Parreiras, CEP: 35.595-000 Luz/MG



Número do RPS	Número da nota
	202000000000005
Data da emissão da nota	
13/03/2020 15:22:13	
Competência	
Março/2020	
Código de verificação	
EDQT2SQXW	

Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e

PRESTADOR DE SERVIÇOS

Nome fantasia: CLINICA VETERINARIA SAUDE ANIMAL
 Nome/Razão social: CLINICA VETERINARIA SAUDE ANIMAL LTDA
 CPF/CNPJ: 21.823.396/0001-47 Inscrição municipal: 04924 Inscrição estadual:
 Endereço: AV DOUTOR JOSAPHAT MACEDO Número: 417 Bairro: CENTRO CEP: 35595-000 Telefone: (37) 3421-2989
 Complemento:
 Município: Luz UF: MG
 E-mail: FELIPEALBANOP@GMAIL.COM Site:



TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome fantasia: MUNICÍPIO DE LUZ
 Nome/Razão social: MUNICÍPIO DE LUZ
 CPF/CNPJ: 18.301.036/0001-70 Inscrição municipal: 184616 Inscrição estadual:
 Endereço: RUA DEZESSEIS DE MARCO Bairro: Centro CEP: 35595-000
 Complemento:
 Município: Luz UF: MG
 E-mail: nfe@luz.mg.gov.br Telefone: (37) 3421-3030 Celular:

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

	Valor unitário	Qtd	Valor do serviço	Base de cálculo (%)	ISS
SERVIÇO DE EUTANÁSIA EM CÃES INFECTADOS COM LEISHMANIOSE VISCERAL CANIANA. CONTRATO 0108/2019 DE 10/10/2019. INEXIGIBILIDADE 049/2019 EMPENHO 477 Subempenho 1 AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO 1037/2020	113,3500	1,0000	113,3500	113,35x2,44 =	2,77

Forma de Pagamento

Parcela	Vencimento	Tipo	Valor (R\$)	Parcela	Vencimento	Tipo	Valor (R\$)
1		À vista	110,58				

RETENÇÕES FEDERAIS

PIS/PASEP	COFINS	INSS	IR	CSLL	Outras retenções
R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Valor bruto = R\$ 113,35			Valor líquido = R\$ 110,58		

Códigos dos serviços:
 05.01 - Medicina veterinária e zootecnia.
 CNAE:
 7500-1/00 - Atividades veterinárias

Declaramos que as mercadorias/serviços prestados constantes desta Nota Fiscal estão de acordo com o solicitado/contratado mediante AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 131020 Luz, 17 de março de 2020
 Entregado de Beltrame

(Anex.)
 49/19

Desc. condicionado(R\$)	Desc. incondicionado(R\$)	Deduções(R\$)	Base de cálculo(R\$)	Valor ISS(R\$)
0,00	0,00	0,00	113,35	2,77

TRIBUTAÇÃO DO ISSQN

Natureza da operação: Tributação no município Regime Especial de Tributação:
 Situação tributária do ISSQN: Retenção
 Local da prestação do serviço: Luz

OUTRAS INFORMAÇÕES

Esta NFS-e foi emitida com respaldo nas leis 17.407/2008 e 17.408/2008.
 Prestador de serviços optante pelo Simples Nacional. Alíquota do ISS 2.44%
 Situação desta NFS-e: Retida
 Documento emitido por ME ou EPP optante pelo simples Nacional.
 Valor aproximado do tributo federal - R\$ 15,25 (13,45%), estadual - R\$ 0,00 (0,00%), municipal - R\$ 3,23 (2,85%) , com base na Lei 12.741/2012 e no Decreto 8.264/2014 - Fonte: IBPT

